

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 209/2017

Boca da Mata/AL, 26 de Setembro de 2017.

Exmo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **veículo automotivo tipo SUV grande porte**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Chefe de Gabinete Interina

EM BRANCO

Boca da Mata, 15 de maio de 2014.

Senhor Prefeito Municipal,
Venho por meio desta solicitar a sua apreciação e aprovação do projeto de lei nº 123/2014, que dispõe sobre a criação de uma comissão de fiscalização do patrimônio público municipal.

Atenciosamente,
[Assinatura]

Atenciosamente,
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículo automotivo tipo SUV grande porte**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SUV GRANDE PORTE – BI-COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R\$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x2, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 155 cv, combustível gasolina/etanol (flex), câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und	R\$ 162.253,33	R\$ 162.253,33

LOTE 02 – SUV GRANDE PORTE - DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO UNIT. (R\$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)
2.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x4, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 165 cv, combustível diesel, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero	01	und	R\$ 218.640,00	R\$ 218.640,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento

EM BRANCO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ALBUQUERQUE

PROPOSTA

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X

ANEXO XI

ANEXO XII

ANEXO XIII

ANEXO XIV

ANEXO XV

ANEXO XVI

ANEXO XVII

ANEXO XVIII

ANEXO XIX

ANEXO XX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.				
--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. O quantitativo estipulado para a presente licitação serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o quantitativo máximo estipulado, servindo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, zelando pela continuidade das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos realizados junto aos sítios das montadoras pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
Secretaria de Planejamento

EM BRANCO

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Cargo _____
Data _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Cargo _____
Data _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Cargo _____
Data _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Cargo _____
Data _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Cargo _____
Data _____

Assinatura do(a) Senhor(a) _____
Cargo _____
Data _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATÁ
Secretaria de Planejamento

PROCESSO Nº 00000000000000000000

EM 10/05/2010



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamata@ig.com.br

ESTADO DE ALAGAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria de Planejamento

EM ANEXO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamata@ig.com.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQA DA MATA
Secretaria de Planejamento

EM ANEXO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 26 de Setembro de 2017.

Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Chefe de Gabinete Interina

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Planejamento

EM ANEXO



MODELOS

MONTE O SEU

ACESSÓRIOS

SERVIÇOS

OFERTAS

MUNDO TOYOTA

1. Motor:

FLEX: VVT-i 2.7L 1... ↓

→ Compare os motores

2. Assentos:

7 Assentos ↓

→ Compare as assentos

**Versão
SR AT FLEX**

À vista com frete incluso

R\$ 169.780,00

EU QUERO


Conheça a versão:

MOTOR  **FLEX:** Dual VVT-i Flex 2.7 L 16 V DOHC com torque de 25 kgf.m e potência de 163/5.000 cv/rpm e 159/5.000 cv/rpm.

TRANSMISSÃO  Automática de 6 velocidades sequencial.

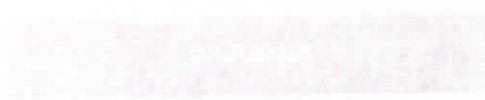
TRAÇÃO  4x2

LUGARES  5 e 7 assentos.

ACABAMENTO INTERNO  Acabamento em preto no console central e no volante, console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos e descanso-braços, revestimento dos bancos em tecido marrom, maçanetas internas cromadas, porta-objetos com porta-garrafas nas portas, porta-copos no painel, porta-luvas com chaves e amortecedores, terceira fileira de bancos rebatíveis, saída de ar central com difusores no teto e controle de intensidade para as fileiras traseiras, tomadas de energia (12 V) para acessórios localizadas no painel, no console central e no porta-malas, compartimento refrigerado no painel.

EM BRANCO

2025-01-01 10:00:00

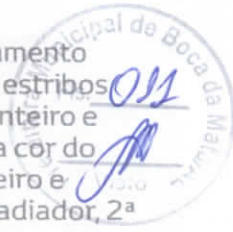


ACABAMENTO EXTERNO

Rodas liga leve aro 17", aerofólio, faróis alto e baixo de halogênio com nivelamento manual, lanternas traseiras em LED, moldura lateral dos vidros na cor preta, estribos laterais na cor preta, maçanetas externas na cor do carro, para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo, retrovisores externos eletrorretráteis na cor do veículo com regulagem elétrica e indicadores de direção, para-barros dianteiro e traseiro, moldura cromada do farol de neblina dianteiro, grade cromada do radiador, 2ª e 3ª colunas pretas, limpador do para-brisa com temporizador de velocidade intermitente, barras longitudinais no teto.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Acendimento automático dos faróis, computador de bordo monocromático com as funções: aviso das portas abertas, hodômetros total e parcial e temperatura externa. Modos de direção: Power e Eco. Volante com comandos integrados: telefone, áudio, vídeo e computador de bordo. Performance do ar-condicionado: saída de ar nos bancos traseiros com regulagem de intensidade, compartimento refrigerado no painel. Sistema multimídia sensível ao toque com tela de 7": "Toyota Play" com GPS⁴, TV⁵ Digital, DVD, MP3, conexão auxiliar, USB e Bluetooth®. Câmera de ré com visualização na tela, airbags frontais (dois) e de joelho para motorista, controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC), controle eletrônico de tração (A-TRC), assistente de subida (HAC), assistente de reboque (TSC), sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) nas quatro rodas, sistema de assistência em frenagem de emergência nas quatro rodas (BAS), sistema de segurança de pedestres, sistema universal Isofix® para fixação da cadeirinha para crianças no banco traseiro, sensores de estacionamento traseiro, controle de velocidade de cruzeiro, nivelamento manual dos faróis, faróis com temporizador.

**Benefícios de quem tem um Toyota****PREÇO FECHADO**

Dúvidas de qual modelo escolher? A Toyota oferece baixo custo de manutenção com preços fixos e técnicos especializados. Economia, transparência e qualidade.

REVISÃO EXPRESSA

Para quem procura rapidez e praticidade na hora de fazer a manutenção, a Toyota oferece a Revisão Expressa que realiza o serviço em até 1 hora, enquanto você pode assistir e aguardar por seu veículo no conforto da sala de espera.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A Toyota coloca à disposição, durante um ano, serviços de assistência técnica para auxílio no caso de pane ou colisão, em todo o território brasileiro, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.



¹ Valor à vista com frete incluso. Preço inclui valor de pintura metálica ou perolizada, conforme cor selecionada. Base de preços São Paulo.

² Assistente de descida (DAC) disponível apenas na versão SRX.

³ Disponível na versão SRX.

⁴ O funcionamento depende da disponibilidade de sinal na região. Micro SD Card – Para sua segurança, não manuseie o cartão de memória SD Card quando estiver dirigindo. Quando o cartão de memória SD Card não estiver inserido, nenhum mapa será exibido no sistema multimídia. Recomenda-se que, ao deixar o veículo, o condutor mantenha o SD Card em local não visível a fim de evitar que seja roubado. No caso de perda, roubo ou dano (que impossibilite o uso), outro cartão de memória SD Card poderá ser adquirido na concessionária Toyota.

⁵ Por motivos de segurança, as imagens da TV e DVD não serão exibidas quando o veículo estiver em movimento.

⁶ Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas).

Minha escolha faz a diferença no trânsito

EM BRANCO

OFERTAS

MENU

OnStar

Localize Uma
Concessionária

Vendas Diretas

Serviços
e Peças

Apresentação

Galeria

Versões e Ficha Técnica

Acessórios

Manutenção

Ofertas

TRAILBLAZER

Versões

Ficha Técnica

Itens Disponíveis

Versões

Todos

Diesel 2.8

Gasolina 3.6



Gasolina 3.6

Tenha uma experiência premium com muita sofisticação e tecnologia a bordo do Chevrolet Trailblazer. Equipado com o motor 3.6L V6 gasolina de 277 cv, esse SUV 4x4 está pronto pra qualquer desafio.

A partir: R\$ 173.990

[Solicitar Proposta](#)[Localize uma concessionária](#)

Veículos

Carros

SUVs

Picapes

Esportivos

Todos

Compre O Seu

Solicitar Proposta

Monte O Seu

Localize Uma Concessionária

Agende Um Test Drive

Consórcio Chevrolet

Serviços Financeiros

Simular Financiamento

Ofertas

Vendas Diretas

Conheça

OnStar

Acessórios

Chevrolet MyLink

Cultura Chevrolet

Instituto GM

Fan Store – Loja Online

Fã Clubes

Notícias

Prêmios

Sobre A GM

Serviços

Revisão Chevrolet

Agendamento Online

Calculadora Flex

Recalls

Manuais Do Proprietário

Manutenção

Road Service

Acessórios

Serviços Chevrolet

Ajuda

Fale Conosco

Alerta De Golpes

Chat Online

Perguntas Frequentes

Mapa Do Site

Trabalhe Conosco

Siga a Chevrolet:



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

FIND NEW ROADS

Copyright Chevrolet

[Política de Privacidade](#)[Informações Legais](#)[Chevrolet Worldwide](#)

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 21/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.

EM LANCOS



TRAILBLAZER

Ficha Técnica

3.6 Turbo Diesel
A partir: R\$ 173.990

3.6 V6 Gasolina
A partir: R\$ 173.990

Item de série Item opcional Item não disponível

[Mostrar todos](#)

[Ocultar todos](#)

MOTORIZAÇÃO E FREIOS		3.6L Gasolina LTZ
MOTORIZAÇÃO		
Tipo	Longitudinal, na frente do eixo dianteiro	
Numero de cilindros	6 em V	
Válvulas, total	24	
Taxa de compressão	11,5 : 1	
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	279 cv (205 kW / 275 hp) @ 6400 rpm	
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	35,7 mkgf (350 Nm) @ 3700 rpm - Automático	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Automática de 6 velocidades com active select	
FREIOS		
Sistema	Hidráulico com duplo circuito em paralelo	
Dianteiros	A disco com caliper flutuante	
Traseiros	A disco com caliper flutuante	
SUSPENSÕES E TRAÇÃO		3.6L Gasolina LTZ
SUSPENSÕES		
Dianteira	Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. hidráulicos pressurizados	
Traseira	5-Link, Molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados	
TRAÇÃO		
Tipo	4x4 (Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 High / Low)	
Tração Traseira, redução final	3,73:1 AT	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		3.6L Gasolina LTZ
DIMENSÕES		
Comprimento Total	4887 mm	
Largura (carroceria)	1902 mm	
Largura Total (espelho a espelho)	2132 mm	
Altura (máx.com bagageiro)	1844 mm	
Distância entre eixos	2845 mm	
CAPACIDADES		
Tanque de combustível (litros)	76 l	
Porta-malas (litros - compartimento encoberto):	554	
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco / até o teto):		
- 7 lugares	205 / 235	
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	554 / 878	
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1043 / 1830	
- 5 lugares	—	
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	—	
DIREÇÃO		
Tipo	Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,96:1	

EM BRANCO



RODAS E PNEUS	
Rodas	Alumínio 7,5J x 18" (roda sobressalente de aço estampado 6,5 J x 16)
Pneus	Radiais 265/60 R18"
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	12V , 70 Ah
Alternador	150 A
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Peso em ordem de marcha (kg)	2,106
Capacidade total de carga (kg)	614
Peso bruto total (kg)	5,200

[Mostrar todos](#)[Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:



FIND NEW ROADS™

 Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 21/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.

EM BRANCO



TRAILBLAZER

Especificações

2.8 Turbo Diesel
4 portas - R\$ 170.000

3.6 V6 Gasolina
A partir: R\$ 173.990

Item de série Item opcional Item não disponível

[Mostrar todos](#) [Ocultar todos](#)

SEGURANÇA	3.6L Gasolina LTZ
Airbag duplo	—
Airbags duplo, lateral e de cortina que cobrem as 3 fileiras de bancos	●
Alarme Anti-furto	●
Alerta de Colisão Frontal	●
Alerta de Saída de Faixa	●
Alerta de Movimentação Traseiro (em marcha ré)	●
Aviso sonoro do cinto de segurança	●
Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retráteis (3a. Fileira)	●
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis	●
Controle de tração	●
Controle eletrônico de estabilidade	●
Farol de neblina dianteiro	●
Lanterna de neblina	●
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED	●
Alerta de Pressão dos Pneus	●
Protetor de cárter	●
Regulagem de altura dos faróis	●
Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida	●
Alerta de Ponto Cego	●
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix")	●
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	●
Sistema de imobilização do motor	●
Tampa traseira com chave	—
Trava da coluna de direção	●
APARÊNCIA	3.6L Gasolina LTZ
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor preto)	●
Alavanca de freio de mão com detalhe cromado	●
Alavanca de freio de mão na cor preta	—
Aplique em alumínio escovado fosco no interior das portas dianteiras	●
Aplique decorativo cromado no painel de instrumentos	●
Capa de proteção do motor	●
Estribos laterais	●
Faróis com refletor	●

EM 7 2A





Friso cromado na parte superior das portas	●
Grade frontal na cor do veículo com detalhes cromados	●
Lanternas em LED	●
Maçanetas externas na cor do veículo	—
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	●
Maçanetas internas cromadas	●
Manopla da alavanca de câmbio com detalhes cromados	●
Moldura do farol de neblina na cor preto "Anthracite"	●
Moldura interna nas portas na cor prata "Dark Sleek Silver"	—
Moldura interna nas portas na cor preta "Jade Black"	●
Molduras de proteção lateral na cor preta	●
Parachoque dianteiro na cor do veículo	●
Parachoque traseiro com moldura na cor do veículo	●
Rack de teto	●
Rodas de aço Aro 16"	—
Rodas de alumínio Aro 18"	●
Volante com revestimento premium	●
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	3.6L Gasolina LTZ
Abertura da tampa do combustível com acionamento interno	●
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	●
Alça de acesso na coluna dianteira - motorista	●
Alça de acesso na coluna dianteira - passageiro	●
Alças traseiras de teto	●
Ar condicionado *	—
Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto	●
Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura	●
Assistente de partida em acíve (Hill Start Assist)	●
Caixa organizadora do porta-malas	●
Chave reserva tipo canivete dobrável	●
Chave tipo canivete dobrável	●
Cobertura do porta-malas	●
Coluna de direção com regulagem em altura	●
Computador de bordo com três modos: - Informações de Viagem: velocidade instantânea, odômetro parcial / consumo médio / velocidade média para duas viagens, autonomia, consumo instantâneo, cronômetro e temperatura externa - Informações do Veículo: tensão da bateria, temperatura do líquido do radiador, horas do motor / horas marcha lenta do veículo, temperatura do fluido da transmissão e função de aviso de velocidade - Informações de Consumo: consumo (km/l), tendência de consumo nos últimos 50 km (km/l), índice ECO	—

EM BRANCO



Computador de bordo com três modos: - Informações de Viagem: velocidade instantânea, odômetro parcial / consumo médio / velocidade média para duas viagens, autonomia, consumo instantâneo, cronômetro e temperatura externa - Informações do Veículo: monitoramento pressão dos pneus, configuração de pressão dos pneus, tensão da bateria, temperatura do líquido do radiador, horas do motor / horas marcha lenta do veículo, temperatura do fluido da transmissão e função de aviso de velocidade - Informações de Consumo: consumo (km/l), tendência de consumo nos últimos 50 km (km/l), índice ECO	●
Console Central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos e descansa-braço com porta-objetos	●
Controlador de velocidade de cruzeiro	●
Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control)	●
Descanço braço traseiro	●
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	●
Direção Elétrica Progressiva	●
Espelho retrovisor interno eletrocromico	●
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebatimento elétrico	●
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo	—
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	●
Luz de cortesia no porta-luvas	●
Luz de leitura dianteira	●
Luzes de leitura traseiras	●
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	●
Porta-óculos no console de teto	●
Porta-revistas na parte traseira dos bancos dianteiros	●
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade	●
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro	●
Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado	●
Sombrias - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação	●
Tomada de força 12V (duas frontais)	●
Tomada de força 12V nos bancos traseiros	●
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	●
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	●
Vidro elétrico na porta do motorista com acionamento por "um toque" e anti esmagamento	●

EM BRANCO



Vidro elétrico na porta do passageiro com acionamento por "um toque" e anti esmagamento para passageiro	●
Vidro elétrico nas portas traseiras com acionamento por "um toque" e anti esmagamento	●
Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave	●
ACABAMENTO INTERNO	3.6L Gasolina LTZ
!28 - Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Ash Gray" (Tonalidade Preto e Cinza Escuro)	—
!24 - Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Very Dark Atmosphere" (Tonalidade Preto e Marrom Escuro)	●
SISTEMA DE ENTRETENIMENTO	3.6L Gasolina LTZ
Antena de teto	●
Conjunto de alto falantes - 2 unidades	—
Sistema premium de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters	●
Camera de Ré	●
Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante	●
Central multimídia com sistema de som AM/FM estéreo, MP3 player, viva voz através do sistema Bluetooth, função audio streaming por Bluetooth, entrada auxiliar, USB e configurações do veículo	—
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", navegador integrado, integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	●
BANCOS	3.6L Gasolina LTZ
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível com assoalho plano	●
Banco da terceira fileira rebatível com assoalho plano	●
Banco do motorista com regulagem de altura	—
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto	●
Bancos de tecido	—
Bancos com revestimento premium	●

[Mostrar todos](#)
[Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:


FIND NEW ROADS


Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

EM BRANCO



EM BRANCO



LEIA MAIS

▶ VISÃO 360°

EM BRANCO



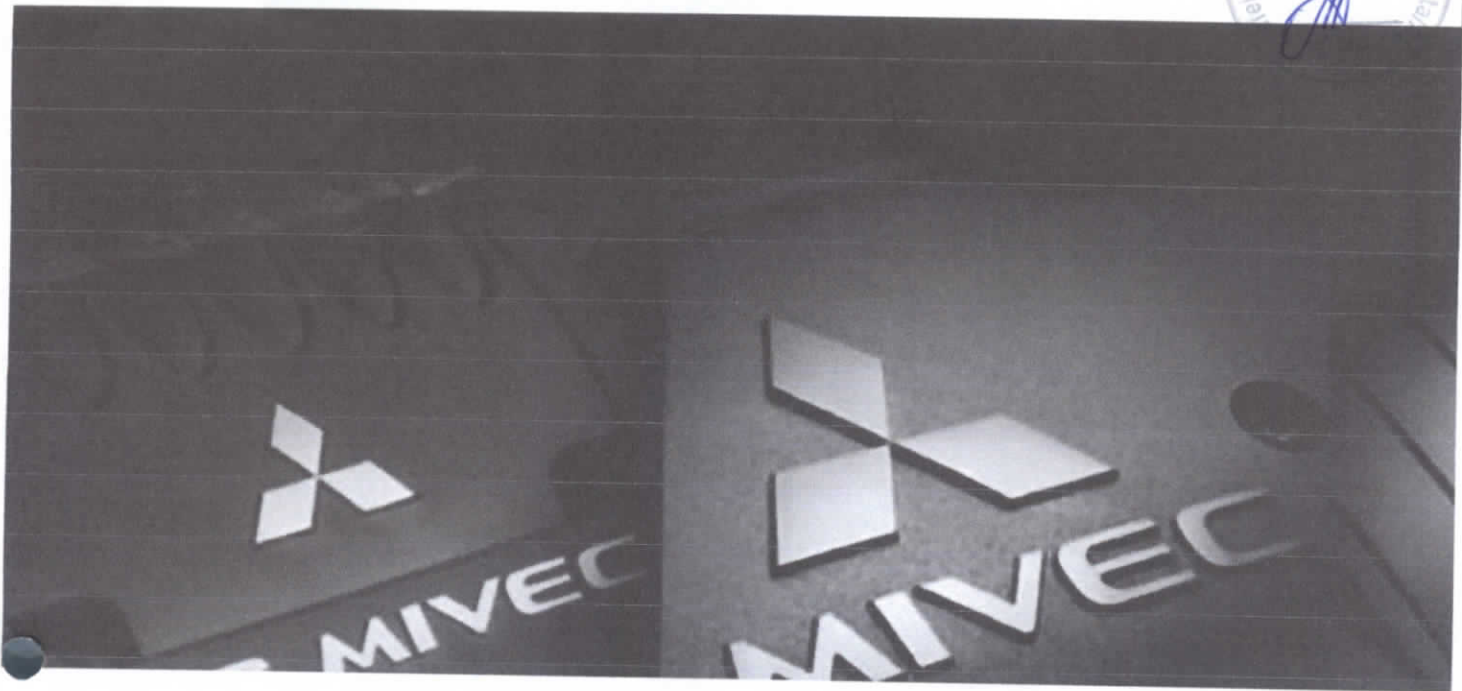
▀ GALERIA



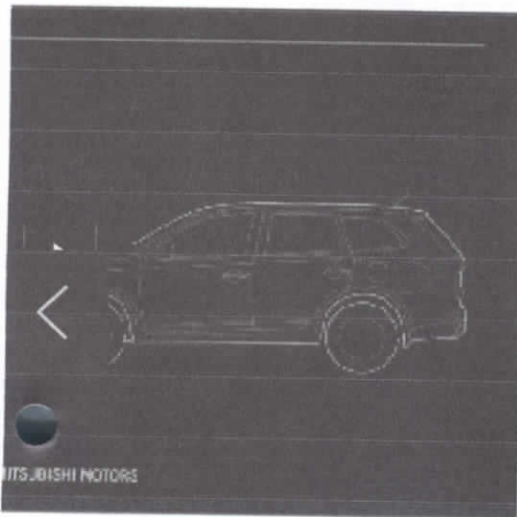
▀ SAIBA MAIS

EM BRANCO

Veículo Municipal de Boca da Mata
Fls. 022
[Handwritten signature]



▶ GALERIA DE VÍDEOS



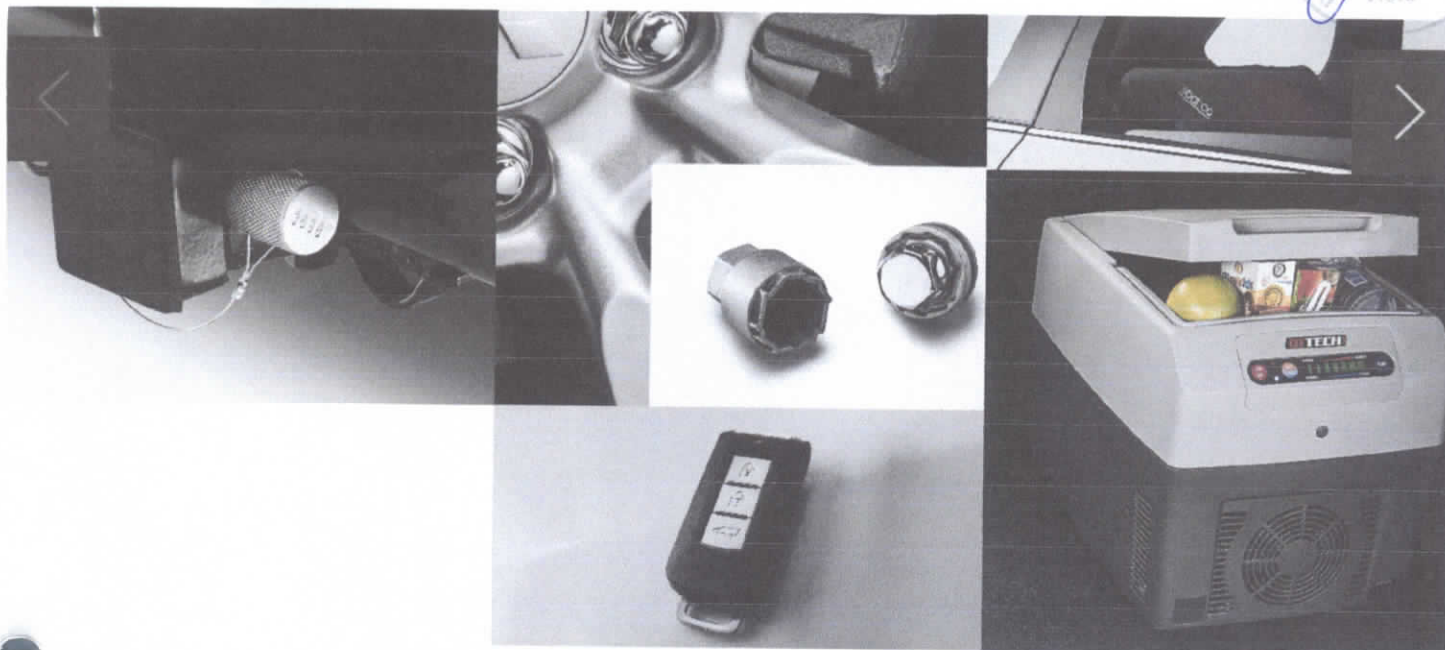
▶ ACESSÓRIOS



EM BRANCO

ready to award

Fls. 023
Visto
Ca da Material



VERSÕES



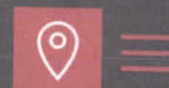
NEW
OUTLANDER 2.0L



NEW
OUTLANDER 3.0L V6 GT COM FTP



NEW
OUTLANDER 2.2L DIESEL



EM BRANCO

2307431



NEW
OUTLANDER 2.2L DIESEL COM FTP

NEW
**OUTLANDER 2.0L
COMFORT**

A PARTIR **R\$ 142.990,00** ⓘ

MOTOR

MIVEC 2.0L gasolina com 150cv e ECO MODE

LUGARES

espaço para 7 pessoas

TRAÇÃO

4x2 dianteira

TRANSMISSÃO

Automática CVT

DOWNLOADS



COMPARATIVO DE VERSÕES



FICHA TÉCNICA



MANUAL



FOLDER



**RECOMPRA
GARANTIDA**

* A Recombpra Garantida é um programa exclusivo para você estar sempre de carro novo. **A cada 2 anos da data de compra do seu Mitsubishi**, você pode usá-lo na troca por um novo com garantia de **85% do valor conforme a Tabela Fipe**. É a melhor forma de estar sempre de Mitsubishi novinho na sua garagem. Aproveite.

EM BRANCO



**3 ANOS
DE GARANTIA**

A qualidade que só a Mitsubishi pode oferecer e garantir, seja no que diz respeito a tecnologia, conforto, segurança e performance. **"É por isso que ela oferece 3 anos de garantia *livre de quilometragem e cobertura de 12 meses de assistência 24 horas a contar da data da primeira venda do veículo"**, de acordo com os ****termos de garantia e condições gerais.**

*Somente pessoa física

** Livre de garantia

▲ VOCÊ PODE SE INTERESSAR POR



PAJERO FULL 3D



PAJERO FULL



ASX



PAJERO HI

* O programa "Recompra Garantida Mitsubishi" consiste na recompra do veículo Mitsubishi 0km adquirido no momento da adesão ao programa, pelo valor correspondente 85% da tabela FIPE que vigorar no momento da recompra, desconsiderados no valor da recompra os acessórios instalados ou eventuais alterações realizadas pelo cliente no veículo. A recompra somente será garantida mediante aquisição pelo cliente de outro veículo da marca Mitsubishi 0km na Concessionária contratada, pelo Preço Público Sugerido vigente na data da troca, sem troca com troco, ou seja, a troca só poderá ser efetuada por veículo Mitsubishi 0Km de valor igual ou superior ao valor do veículo a ser recomprado, e desde que atendidas as seguintes condições de conservação do veículo no momento da recompra, quais sejam: o veículo deverá ter até 24 meses de uso contados a partir da data de emissão da nota fiscal de venda, no máximo 15.000 km rodados por ano e até 30.000 km rodados na data da recompra, ter efetuadas todas as revisões programadas em concessionária autorizada Mitsubishi, comprovadas no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, possuir chave reserva, não apresentar colisões, ter avaliação física e laudo de vistoria técnica aprovado sem restrições e realizado por empresa especializada. Demais detalhes do programa devem ser lidos e entendidos pelo cliente no ACORDO DE RECOMPRA GARANTIDA DE VEÍCULO MITSUBISHI que deverá ser assinado entre o cliente e a Concessionária participante. Esta condição não é e não será cumulativa com outras ofertas vigentes.

¹Banco na cor bege disponível para as versões Outlander 3.0L V6 GT, Outlander 3.0L V6 GT FTP, Outlander 2.2L Diesel e Outlander 2.2L Diesel FTP apenas nas cores externas: Cosmic Blue, White Pearl, Quartz Brown e Black Pearl.



EM BRANCO

1970-1971


1. 1970-1971
2. 1970-1971
3. 1970-1971
4. 1970-1971

1. 1970-1971
2. 1970-1971
3. 1970-1971
4. 1970-1971





ASPECTOS LEGAIS	POLÍTICA DE PRIVACIDADE	TERMOS DE USO
RECALL	NF ELETRÔNICA	IMPrensa


 Saiba mais sobre o programa de financiamento para veículos e a FINE. A Mitsubishi no Brasil oferece condições de financiamento e vendas com o intuito de tornar mais fácil adquirir seu veículo Mitsubishi no Brasil. Para mais informações, consulte o site www.fine.com.br.
 A contratação não garante a venda, a entrega ou o cumprimento do prazo em questão. A concessão está sujeita à aprovação de sua credibilidade e deve ser a compreensão da informação necessária à emissão de nota fiscal, bem como outras informações que sejam relevantes.

EM BRANCO



FICHA TÉCNICA

NEW OUTLANDER 2.0 COMFORT

DIMENSÕES

COMPRIMENTO (MM)	4695
LARGURA (MM)	1810
ALTURA (MM)	1680
ENTRE-EIXOS (MM)	2670
BITOLA DIANTEIRA (MM)	1540
BITOLA TRASEIRA (MM)	1540
ALTURA LIVRE DO SOLO (MM)	208
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)	1570
CARGA ÚTIL (KG)	415
PESO BRUTO TOTAL (KG)	1985
CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG)	750
CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG)	1600
LUGARES	7

PERFORMANCE

VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)	193
ACELERAÇÃO 0-100 KM/H (SEGUNDOS)	11,1

MOTOR

DENOMINAÇÃO	4J11 MIVEC
DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL	TRANSVERSAL / GASOLINA
CILINDROS E CABEÇOTE	4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS / SOHC
CILINDRADA (CM ³)	1998
DIÂMETRO X CURSO (MM X MM)	86,0 X 86,0
TAXA DE COMPRESSÃO	10,5 : 1
ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL
POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM)	160 @ 6000
TORQUE MÁXIMO (KGF.M @ RPM)	20,1 @ 4200
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	63

TRANSMISSÃO

CÓDIGO	F1CJC
TIPO	AUTOMÁTICA, INVECS-III CVT-TRANSMISSÃO DE VARIAÇÃO CONTÍNUA E SISTEMA SEQUENCIAL SPORT MODE COM 6 MARCHAS
RELACIONES DE MARCHA	SOMENTE EM DRIVE - VARIAÇÃO CONTÍNUA 2,631 - 0,378
	SOMENTE EM SPORT MODE 1ª - 2,631
	SOMENTE EM SPORT MODE 2ª - 1,440
	SOMENTE EM SPORT MODE 3ª - 1,165
	SOMENTE EM SPORT MODE 4ª - 0,906
	SOMENTE EM SPORT MODE 5ª - 0,680
	SOMENTE EM SPORT MODE 6ª - 0,378
	RÉ - 1,960
REDUÇÃO FINAL	6,026

EM BRANCO



TRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	4X2 DIANTEIRA
OPÇÕES DE ACOPLAMENTO	-

DIREÇÃO

TIPO	PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA
RAIO MÍNIMO DE GIRO (M)	5,3

SUSPENSÃO

DIANTEIRA	INDEPENDENTE, ESTRUTURA MCPHERSON, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA
TRASEIRA	INDEPENDENTE, ESTRUTURA MULTI-LINK, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA

FREIOS

DIANTEIRO	DISCO VENTILADO
TRASEIRO	DISCO

RODAS E PNEUS

RODAS	LIGA LEVE, 18" X 7"
PNEUS	225/55 R18

EM BRANCO



MODELOS

MONTE O SEU

ACESSÓRIOS

SERVIÇOS

OFERTAS

MUNDO TOYOTA

1. Motor:

Diesel D-4D 2.8L ... ↓

→ Compare os motores

2. Assentos:

7 Assentos ↓

→ Compare as assentos



**Versão
SRX AT
DIESEL**

À vista com frete incluso

R\$ 249.940,00

EU QUERO


Conheça a versão:

MOTOR  **DIESEL:** D-4D 2.8 L 16 V Turbo* intercooler (*turbo com geometria variável) com torque de 45,9 kgf.m e potência de 177/3.400.

TRANSMISSÃO  Automática de 6 velocidades sequencial.

TRAÇÃO  4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.

LUGARES  5 e 7 assentos.

ACABAMENTO INTERNO  Acabamento em padrão madeira no console central e volante, console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos e descansa-braços, revestimento dos bancos em couro e material sintético⁶ marrom, maçanetas internas cromadas, luz de leitura em LED, porta-objetos com porta-garrafas nas portas, porta-copos no painel, porta-luvas com chaves e amortecedores, terceira fileira de bancos rebatíveis, saída de ar central com difusores no teto e controle de intensidade para as fileiras traseiras, tomadas de energia (12 V) para acessórios no painel, console central e no porta-malas, compartimento refrigerado no painel.

1990 1000 1000 1000 1000



EM BRANCO

1000 1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000





ACABAMENTO EXTERNO



Rodas de liga leve aro 18", aerofólio, faróis (alto e baixo) em LED, lanternas traseiras em LED, moldura lateral dos vidros cromada, estribos laterais na cor prata, maçanetas externas cromadas, para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo, retrovisores externos eletroretráteis na cor do veículo com regulagem elétrica e indicadores de direção e iluminação de boas-vindas, para-barros dianteiro e traseiro, moldura cromada do farol de neblina dianteiro, grade cromada do radiador, 2ª e 3ª colunas pretas, limpador do para-brisa com temporizador de velocidade intermitente, luz de condução diurna em LED, barras longitudinais no teto.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS



Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT, Smart Entry + Push Start, Paddle Shift, modos de direção: Power e Eco, abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa, volante com comandos integrados: telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, ar-condicionado com display digital e regulagem de intensidade independente para as saídas de ar dos bancos traseiros, compartimento refrigerado no painel, sistema multimídia sensível ao toque com tela de 7": "Toyota Play" com GPS⁴, TV Digital, DVD⁵, MP3, USB e Bluetooth®, câmera de ré com visualização na tela, airbags frontais (dois), de joelho para motorista, laterais (dois) e de cortina (dois), retrovisor interno eletrocromico, controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de descida (DAC), de subida (HAC) e de reboque (TSC), sistema auxiliar EBD nas quatro rodas, assistência em frenagem de emergência nas quatro rodas (BAS), sistema de segurança de pedestres, sistema universal Isofix® para fixação da cadeirinha para crianças no banco traseiro, sistema one touch para rebatimento dos bancos traseiros (disponível nas versões sete lugares), sensores de estacionamento traseiro, controle de velocidade de cruzeiro, faróis dianteiros (alto e baixo) em LED com acendimento e nivelamento automático e temporizador.

Benefícios de quem tem um Toyota

PREÇO FECHADO



Dúvidas de qual modelo escolher? A Toyota oferece baixo custo de manutenção com preços fixos e técnicos especializados. Economia, transparência e qualidade.

REVISÃO EXPRESSA



Para quem procura rapidez e praticidade na hora de fazer a manutenção, a Toyota oferece a Revisão Expressa que realiza o serviço em até 1 hora, enquanto você pode assistir e aguardar por seu veículo no conforto da sala de espera.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS



A Toyota coloca à disposição, durante um ano, serviços de assistência técnica para auxílio no caso de pane ou colisão, em todo o território brasileiro, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.



¹ Valor à vista com frete incluso. Preço inclui valor de pintura metálica ou perolizada, conforme cor selecionada. Base de preços São Paulo.

² Assistente de descida (DAC) disponível apenas na versão SRX.

³ Disponível na versão SRX.

⁴ O funcionamento depende da disponibilidade de sinal na região. Micro SD Card – Para sua segurança, não manuseie o cartão de memória SD Card quando estiver dirigindo. Quando o cartão de memória SD Card não estiver inserido, nenhum mapa será exibido no sistema multimídia. Recomenda-se que, ao deixar o veículo, o condutor mantenha o SD Card em local não visível a fim de evitar que seja roubado. No caso de perda, roubo ou dano (que impossibilite o uso), outro cartão de memória SD Card poderá ser adquirido na concessionária Toyota.

⁵ Por motivos de segurança, as imagens da TV e DVD não serão exibidas quando o veículo estiver em movimento.

⁶ Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas).

Minha escolha faz a diferença no trânsito

EM BRANCO



LEIA MAIS

▶ VISÃO 360°

EM BRANCO

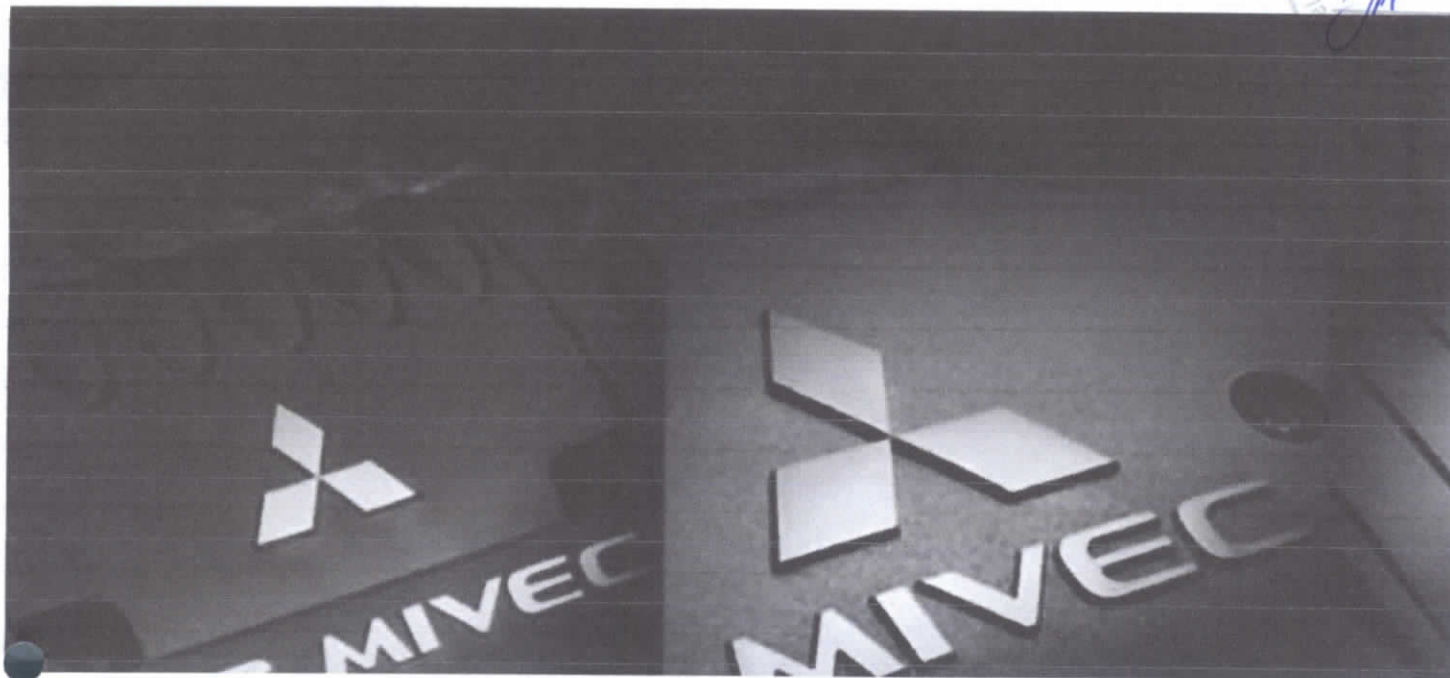


GALERIA

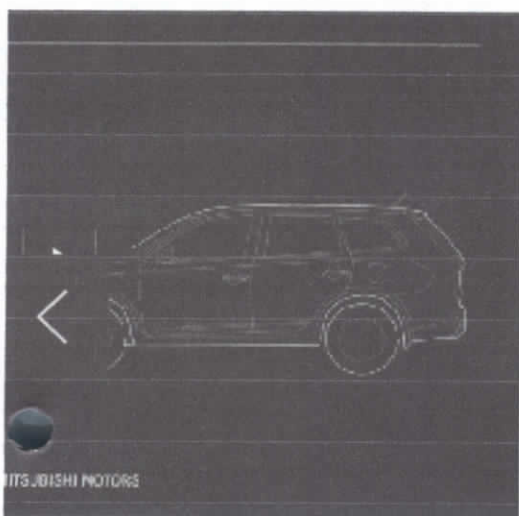


SAIBA MAIS

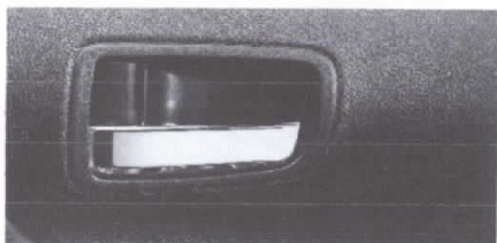
EM BRANCO



▶ GALERIA DE VÍDEOS

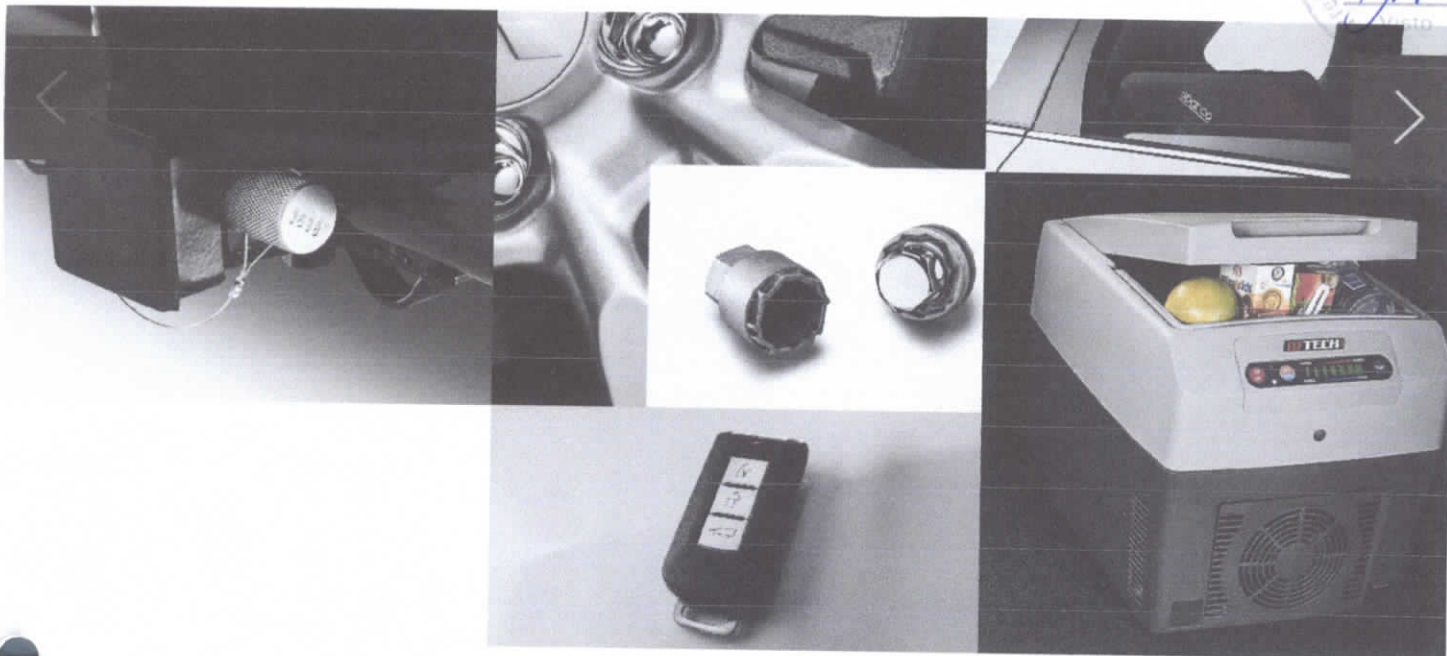


▶ ACESSÓRIOS



EM BRANCO

Carteira Municipal de Boas de Mat. Al.
Fls. 034
M



VERSÕES



NEW
OUTLANDER 2.0L



NEW
OUTLANDER 2.0L COMFORT



NEW
OUTLANDER 3.0L V6 GT COM FTP





VERSO 2

EM BRANCO

INDICAZIONE

Secretaria Municipal de Bacia de
Flis. 035
[Handwritten Signature]



NEW
OUTLANDER 2.2L DIESEL



NEW
OUTLANDER 2.2L
DIESEL COM FTP

A PARTIR **R\$ 199.990,00** ⓘ

MOTOR

diesel DI-D 2.2L Super Silence com 165cv

LUGARES

espaço para 7 pessoas

TRAÇÃO

sistema eletrônico 4WD

TRANSMISSÃO

INVECS (at) SOLICITE UMA COTAÇÃO

DOWNLOADS



COMPARATIVO DE VERSÕES



FICHA TÉCNICA



MANUAL



FOLDER



RECOMPRA
GARANTIDA

* A Recompra Garantida é um programa exclusivo para você estar sempre de carro novo. A cada 2 anos da data de

EM BRANCO



3 ANOS DE GARANTIA

A qualidade que só a Mitsubishi pode oferecer e garantir, seja no que diz respeito a tecnologia, conforto, segurança e performance. **“É por isso que ela oferece 3 anos de garantia *livre de quilometragem e cobertura de 12 meses de assistência 24 horas a contar da data da primeira venda do veículo”**, de acordo com os ****termos de garantia e condições gerais.**

*Somente pessoa física

** Livrete de garantia

▶ VOCÊ PODE SE INTERESSAR POR



PAJERO OUTDOOR



PAJERO FULL



PAJERO FULL 3D



PAJERO HI

* O programa "Recompra Garantida Mitsubishi" consiste na recompra do veículo Mitsubishi 0km adquirido no momento da adesão ao programa, pelo valor correspondente 85% da tabela FIPE que vigorar no momento da recompra, desconsiderados no valor da recompra os acessórios instalados ou eventuais alterações realizadas pelo cliente no veículo. A recompra somente será garantida mediante aquisição pelo cliente de outro veículo da marca Mitsubishi 0km na Concessionária contratada, pelo Preço Público Sugerido vigente na data da troca, sem troca com troca, ou seja, a troca só poderá ser efetuada por veículo Mitsubishi 0Km de valor igual ou superior ao valor do veículo a ser recomprado, e desde que atendidas as seguintes condições de conservação do veículo no momento da recompra, quais sejam: o veículo deverá ter até 24 meses de uso contados a partir da data de emissão da nota fiscal de venda, no máximo 15.000 km rodados por ano e até 30.000 km rodados na data da recompra, ter efetuadas todas as revisões programadas em concessionária autorizada Mitsubishi, comprovadas no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, possuir chave reserva, não apresentar colisões, ter avaliação física e laudo de vistoria técnica aprovado sem restrições e realizado por empresa especializada. Demais detalhes do programa devem ser lidos e entendidos pelo cliente no ACORDO DE RECOMPRA GARANTIDA DE VEÍCULO MITSUBISHI que deverá ser assinado entre o cliente e a Concessionária participante. Esta condição não é e não será cumulativa com outras ofertas vigentes.

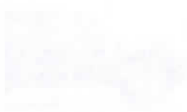
¹Banco na cor bege disponível para as versões Outlander 3.0L V6 GT, Outlander 3.0L V6 GT FTP, Outlander 2.2L Diesel e Outlander 2.2L Diesel FTP apenas nas cores externas: Cosmic Blue, White Pearl, Quartz Brown e Black Pearl.



You



EM BRANCO



EM BRANCO



FICHA TÉCNICA

NEW OUTLANDER DIESEL

DIMENSÕES

COMPRIMENTO (MM)	4695
LARGURA (MM)	1810
ALTURA (MM)	1680
ENTRE-EIXOS (MM)	2670
BITOLA DIANTEIRA (MM)	1540
BITOLA TRASEIRA (MM)	1540
ALTURA LIVRE DO SOLO (MM)	190
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)	1717
CARGA ÚTIL (KG)	543
PESO BRUTO TOTAL (KG)	2260
CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG)	750
CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG)	2000
LUGARES	7

PERFORMANCE

VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H)	190
--------------------------	-----

MOTOR

DENOMINAÇÃO	4N14
DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL	TRANSVERSAL / DIESEL
CILINDROS E CABEÇOTE	4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS / DOHC
CILINDRADA (CM ³)	2268
DIÂMETRO X CURSO (MM X MM)	86,0 X 97,6
TAXA DE COMPRESSÃO	14,9
ALIMENTAÇÃO	INJEÇÃO DIRETA COMMON RAIL, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER
POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM)	165 @ 3500
TORQUE MÁXIMO (KGF.M @ RPM)	36,7 @ 1500-2750
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	60

TRANSMISSÃO

CÓDIGO	W6AJA
TIPO	AUTOMÁTICA, 6 MARCHAS, INVECS-II 6A/T-S, COM SISTEMA SEQUENCIAL SPORT MODE E ALAVANCAS DE SELEÇÃO MANUAL NA COLUNA DE DIREÇÃO
RELAÇÕES DE MARCHA	1ª - 4,196
	2ª - 2,405
	3ª - 1,583
	4ª - 1,161
	5ª - 0,855
	6ª - 0,685
	RÉ - 3,457
REDUÇÃO FINAL	3,360

OUTLANDER DIESEL

EM BRANCO



TRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS

SISTEMA ELETRÔNICO 4WD
 BOTÃO DE SELEÇÃO ELETRÔNICA NO CONSOLE CENTRAL
 DIFERENCIAL CENTRAL DE ACOPLAMENTO ELETROMAGNÉTICO

OPÇÕES DE ACOPLAMENTO

4WD ECO = MODO ECONÔMICO: TRAÇÃO DIANTEIRA EM CONDIÇÕES NORMAIS
 4WD AUTO = TRAÇÃO 4X4 COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA CONFORME CONDIÇÕES DO TERRENO
 4WD LOCK = TRAÇÃO 4X4 TEMPO INTEGRAL

DIREÇÃO

TIPO

PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA

RAIO MÍNIMO DE GIRO (M)

5,3

SUSPENSÃO

DIANTEIRA

INDEPENDENTE, ESTRUTURA MCPHERSON, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA

TRASEIRA

INDEPENDENTE, ESTRUTURA MULTI-LINK, MOLAS HELICOIDAIS, BARRA ESTABILIZADORA

FREIOS

DIANTEIRO

DISCO VENTILADO

TRASEIRO

DISCO

RODAS E PNEUS

RODAS

LIGA LEVE, 18" X 7"

PNEUS

225/55 R18

EM BRANC



TRAILBLAZER

Versões

Ficha Técnica

Itens Disponíveis

Versões

Todos

Diesel 2.8

Gasolina 3.6



Diesel 2.8

O Chevrolet Trailblazer traz muita força e sofisticação para você e para sua família: Motor 2.8 Turbo Diesel de 200 cv, Chevrolet MyLink, OnStar e tecnologia de segurança avançada.

A partir: R\$ 205.990

[Solicitar Proposta](#)
[Localize uma concessionária](#)

Veículos

Carros
SUVs
Picapes
Esportivos
Caminhões

Compre O Seu

Solicitar Proposta
Monte O Seu
Localize Uma Concessionária
Agende Um Test Drive
Consórcio Chevrolet
Serviços Financeiros
Simular Financiamento
Ofertas
Vendas Diretas

Conheça

OnStar
Acessórios
Chevrolet MyLink
Cultura Chevrolet
Instituto GM
Fan Store – Loja Online
Fã Clubes
Notícias
Prêmios
Sobre A GM

Serviços

Revisão Chevrolet
Agendamento Online
Calculadora Flex
Recalls
Manuais Do Proprietário
Manutenção
Road Service
Acessórios
Serviços Chevrolet

Ajuda

Fale Conosco
Alerta De Golpes
Chat Online
Perguntas Frequentes
Mapa Do Site
Trabalhe Conosco

Siga a Chevrolet:



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

FIND NEW ROADS

EM BRANCO



TRAILBLAZER

Ficha Técnica

2.8 Turbo Diesel
A partir: R\$ 173.990

3.6 V6 Gasolina
A partir: R\$ 173.990

Item de série Item opcional Item não disponível

[Mostrar todos](#) [Ocultar todos](#)

MOTORIZAÇÃO E FREIOS		2.8L Turbo Diesel LTZ
MOTORIZAÇÃO		
Tipo	Longitudinal, na frente do eixo dianteiro	
Numero de cilindros	4 em linha	
Válvulas, total	16	
Taxa de compressão	16.5 : 1	
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	200 cv (147 kW / 197 hp) @ 3600 rpm	
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585)	51,0 mkgf (500 Nm) @ 2000 rpm - Automático	
TRANSMISSÃO		
Tipo	Automática de 6 velocidades com active select	
FREIOS		
Sistema	Hidráulico com duplo circuito em paralelo	
Dianteiros	A disco com caliper flutuante	
Traseiros	A disco com caliper flutuante	
SUSPENSÕES E TRAÇÃO		2.8L Turbo Diesel LTZ
SUSPENSÕES		
Dianteira	Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. hidráulicos pressurizados	
Traseira	5-Link, Molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados	
TRAÇÃO		
Tipo	4x4 (Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 High / Low)	
Tração Traseira, redução final	3,42:1 AT	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		2.8L Turbo Diesel LTZ
DIMENSÕES		
Comprimento Total	4887 mm	
Largura (carroceria)	1902 mm	
Largura Total (espelho a espelho)	2132 mm	
Altura (máx.com bagageiro)	1844 mm	
Distância entre eixos	2845 mm	
CAPACIDADES		
Tanque de combustível (litros)	76 l	
Porta-malas (litros - compartimento encoberto):	554	
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco / até o teto):		
- 7 lugares	205 / 235	
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	554 / 878	
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1043 / 1830	
- 5 lugares	—	
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	—	
DIREÇÃO		
Tipo	Caixa de direção elétrica por correia - redução 18,96:1	

EM BRANCO



RODAS E PNEUS	
Rodas	Alumínio 7,5J x 18" (roda sobressalente de aço estampado 6,5 J x 16)
Pneus	Radiais 265/60 R18"
SISTEMA ELÉTRICO	
Bateria	12V , 70 Ah
Alternador	140 A
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Peso em ordem de marcha (kg)	2,161
Capacidade total de carga (kg)	589
Peso bruto total (kg)	5,700

[Mostrar todos](#)[Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

FIND NEW ROADS

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 21/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.

EM BRANCO



TRAILBLAZER

Especificações

2.8 Turbo Diesel
A partir: R\$ 173.990

3.8 V6 Gasolina
a partir: R\$ 173.990



Item de série Item opcional Item não disponível

[Mostrar todos](#)

[Ocultar todos](#)

SEGURANÇA	2.8L Turbo Diesel LTZ
Airbag duplo	—
Airbags duplo, lateral e de cortina que cobrem as 3 fileiras de bancos	<input checked="" type="radio"/>
Alarme Anti-furto	<input checked="" type="radio"/>
Alerta de Colisão Frontal	<input checked="" type="radio"/>
Alerta de Saída de Faixa	<input checked="" type="radio"/>
Alerta de Movimentação Traseiro (em marcha ré)	<input checked="" type="radio"/>
Aviso sonoro do cinto de segurança	<input checked="" type="radio"/>
Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retráteis (3a. Fileira)	<input checked="" type="radio"/>
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis	<input checked="" type="radio"/>
Controle de tração	<input checked="" type="radio"/>
Controle eletrônico de estabilidade	<input checked="" type="radio"/>
Farol de neblina dianteiro	<input checked="" type="radio"/>
Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual)	—
Lanterna de neblina	<input checked="" type="radio"/>
Luz de condução diurna/ Luz de posição em LED	<input checked="" type="radio"/>
Alerta de Pressão dos Pneus	<input checked="" type="radio"/>
Protetor de cárter	<input checked="" type="radio"/>
Regulagem de altura dos faróis	<input checked="" type="radio"/>
Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida	<input checked="" type="radio"/>
Alerta de Ponto Cego	<input checked="" type="radio"/>
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix")	<input checked="" type="radio"/>
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	<input checked="" type="radio"/>
Sistema de imobilização do motor	<input checked="" type="radio"/>
Tampa traseira com chave	—
Trava da coluna de direção	<input checked="" type="radio"/>
APARÊNCIA	2.8L Turbo Diesel LTZ
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículo na cor preto)	<input checked="" type="radio"/>
Alavanca de freio de mão com detalhe cromado	<input checked="" type="radio"/>
Alavanca de freio de mão na cor preta	—
Aplicativo em alumínio escovado fosco no interior das portas dianteiras	<input checked="" type="radio"/>
Aplicativo decorativo cromado no painel de instrumentos	<input checked="" type="radio"/>

EM BRANCO



Item de série	Item Especial	Item não especificado
Faróis com refletor	●	
Friso cromado na parte superior das portas	●	
Grade frontal na cor do veículo com detalhes cromados	●	
Lanternas em LED	●	
Maçanetas externas na cor do veículo	—	
Maçanetas externas na cor do veículo com detalhe cromado	●	
Maçanetas internas cromadas	●	
Manopla da alavanca de câmbio com detalhes cromados	●	
Moldura do farol de neblina na cor preto "Anthracite"	●	
Moldura interna nas portas na cor prata "Dark Sleek Silver"	—	
Moldura interna nas portas na cor preto "Jade Black"	●	
Molduras de proteção lateral na cor preta	●	
Parachoque dianteiro na cor do veículo	●	
Párachoque traseiro com moldura na cor do veículo	●	
Rack de teto	●	
Rodas de aço Aro 16"	—	
Rodas de alumínio Aro 18"	●	
Volante com revestimento premium	●	
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	2.8L Turbo Diesel LTZ	
Abertura da tampa do combustível com acionamento interno	●	
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	●	
Alça de acesso na coluna dianteira - motorista	●	
Alça de acesso na coluna dianteira - passageiro	●	
Alças traseiras de teto	●	
Ar condicionado *	—	
Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto	●	
Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura	●	
Assistente de partida em active (Hill Start Assist)	●	
Caixa organizadora do porta-malas	●	
Chave reserva tipo canivete dobrável	●	
Chave tipo canivete dobrável	●	
Cobertura do porta-malas	●	
Coluna de direção com regulagem em altura	●	

EM BRANCO



Item de série	Item de modelo	Item nº de especificação
Computador de bordo com três modos: - Informações de Viagem: velocidade instantânea, odômetro parcial / consumo médio / velocidade média para duas viagens, autonomia, consumo instantâneo, cronômetro e temperatura externa - Informações do Veículo: tensão da bateria, temperatura do líquido do radiador, horas do motor / horas marcha lenta do veículo, temperatura do fluido da transmissão e função de aviso de velocidade - Informações de Consumo: consumo (km/l), tendência de consumo nos últimos 50 km (km/l), índice ECO	—	
Computador de bordo com três modos: - Informações de Viagem: velocidade instantânea, odômetro parcial / consumo médio / velocidade média para duas viagens, autonomia, consumo instantâneo, cronômetro e temperatura externa - Informações do Veículo: monitoramento pressão dos pneus, configuração de pressão dos pneus, tensão da bateria, temperatura do líquido do radiador, horas do motor / horas marcha lenta do veículo, temperatura do fluido da transmissão e função de aviso de velocidade - Informações de Consumo: consumo (km/l), tendência de consumo nos últimos 50 km (km/l), índice ECO	●	
Console Central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e porta-copos e descansa-braço com porta-objetos	●	
Controlador de velocidade de cruzeiro	●	
Controle de velocidade em declive (Hill Descent Control)	●	
Descansa braço traseiro	●	
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	●	
Direção Elétrica Progressiva	●	
Espelho retrovisor interno eletrocromico	●	
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, cromados e rebalimento elétrico	●	
Espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada e na cor do veículo	—	
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	●	
Luz de cortesia no porta-luvas	●	
Luz de leitura dianteira	●	
Luzes de leitura traseiras	●	
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	●	
Porta-óculos no console de teto	●	
Porta-revistas na parte traseira dos bancos dianteiros	●	
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade	●	
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro	●	
Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System",	●	

EM BRANCO



Item do série	Item específico	Item série correspondente
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação	●	
Tomada de força 12V (duas frontais)	●	
Tomada de força 12V nos bancos traseiros	●	
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	●	
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	●	
Vidro elétrico na porta do motorista com acionamento por "um toque" e anti esmagamento	●	
Vidro elétrico na porta do passageiro com acionamento por "um toque" e anti esmagamento para passageiro	●	
Vidro elétrico nas portas traseiras com acionamento por "um toque" e anti esmagamento	●	
Vidro elétrico nas portas com fechamento/abertura automática pela chave	●	
ACABAMENTO INTERNO		2.8L Turbo Diesel LTZ
I28 - Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Ash Gray" (Tonalidade Preto e Cinza Escuro)	—	
I24 - Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Very Dark Atmosphere" (Tonalidade Preto e Marrom Escuro)	●	
SISTEMA DE ENTRETENIMENTO		2.8L Turbo Diesel LTZ
Antena de teto	●	
Conjunto de alto falantes - 2 unidades	—	
Sistema premium de áudio com 5 alto-falantes e 2 tweeters	●	
Camera de Ré	●	
Controle do Sistema de som, bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante	●	
Central multimídia com sistema de som AM/FM estéreo, MP3 player, viva voz através do sistema Bluetooth, função audio streaming por Bluetooth, entrada auxiliar, USB e configurações do veículo	—	
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", navegador integrado, integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	●	
BANCOS		2.8L Turbo Diesel LTZ
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível com assoalho plano	●	
Banco da terceira fileira rebatível com assoalho plano	●	
Banco do motorista com regulagem de altura	—	
Banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação do encosto	●	
Bancos de tecido	—	

EM ERANCO

Nome de série Ano de fabricação Identificação do veículo



[Mostrar todos](#) [Ocultar todos](#)

Siga a Chevrolet:



FIND NEW ROADS



Faça revisões em seu veículo regularmente. Estes veículos estão em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE. Todos juntos fazem um trânsito melhor.

Atenção: Configurações e especificações válidas para veículos produzidos a partir de 21/01/2013. Em cada uma das versões é possível selecionar configurações diferentes. A General Motors do Brasil Ltda. pode, a qualquer momento, alterar a configuração dos modelos oferecidos neste site.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 926-008/2017

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Licitação para registro de preços de veículos automotivos

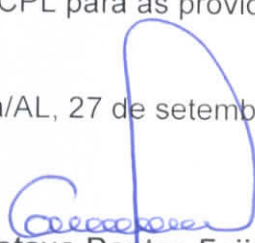
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **veículo automotivo**, necessária para o exercício das atribuições deste Gabinete, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

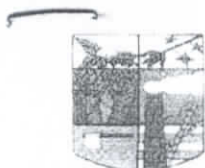
Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 27 de setembro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 2º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado
em 02 de janeiro de 2017.


Assessor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 926-008/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Registro de preços de veículos automotivos

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 31/2017-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte), que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

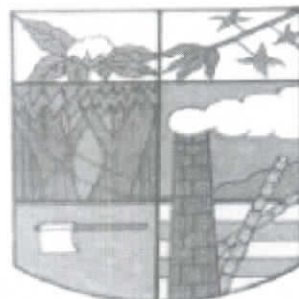
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 02 de outubro de 2017.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Veículos
Automotivos Tipo SUV de
Grande Porte**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX
XX:XXhs**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
PROCESSO Nº 926-008/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



PROCESSO Nº 926-008/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos tipo SUV de Grande Porte**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículo automotivo tipo SUV grande porte**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SUV GRANDE PORTE – BI-COMBUSTÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x2, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 155 cv, combustível gasolina/etanol (flex), câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und

LOTE 02 – SUV GRANDE PORTE - DIESEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x4, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 165 cv, combustível diesel, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. O quantitativo estipulado para a presente licitação serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o quantitativo máximo estipulado, servindo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, zelando pela continuidade das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos realizados junto aos sítios das montadoras pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 926-008/2017

CONTRATO Nº PP31/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 926-008/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP31/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP.

Municipal de Boca da Mata



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 926008/2017.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 31/2017.*

Objeto: *Registro de preços para aquisição de veículos automotivos tipo SUV de grande porte.*

Parte interessada: *Chefe de Gabinete da Prefeitura de Boca da Mata.*

PARECER PGM GAB Nº 0689/2017.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE;
II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA;
III - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.


Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da douta Chefe de Gabinete Interina, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando *o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotivos tipo SUV de grande porte*, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 209/2017, de 26 de setembro do ano em curso, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A pesquisa de mercado, conforme exposto no item 5 (*avaliação do custo*), subitem 5.1.1., deu-se por meio de acesso aos sítios das montadoras pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

É, no essencial, o relatório. 



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Outrossim, sugere-se a alteração da cláusula de qualificação econômico-financeira a fim de que conste como obrigatoriedade uma das cauções previstas no art. 31, da Lei Federal 8.666/93, de forma optativa e não taxativa.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 02 de outubro de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Veículos
Automotivos Tipo SUV de
Grande Porte**

SESSÃO PÚBLICA:

19/10/2017

13:00hs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
PROCESSO Nº 926-008/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 926-008/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **19 de outubro de 2017**

Horário: **13:00hs (treze horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos tipo SUV de Grande Porte**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
SESSÃO EM 19/10/2017, ÀS 13:00 HORAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.


25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 04 de outubro de 2017.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículo automotivo tipo SUV grande porte**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SUV GRANDE PORTE – BI-COMBUSTÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x2, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 155 cv, combustível gasolina/etanol (flex), câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und

LOTE 02 – SUV GRANDE PORTE - DIESEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x4, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 165 cv, combustível diesel, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. O quantitativo estipulado para a presente licitação serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o quantitativo máximo estipulado, servindo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, zelando pela continuidade das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos realizados junto aos sítios das montadoras pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 926-008/2017

CONTRATO Nº PP31/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 926-008/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO N° PP31/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP da
Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 926-008/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte).

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 05/10/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Objeto Execução dos Serviços de Reforma da Escola 07 de Setembro A CPL do Município torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços em referência, decidindo pela inabilitação da empresa: PINUS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.146.665/0001-10 As razões da inabilitação constam em ata e os autos tem vistas imediatas aos interessados. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da LF 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já designado o dia 16/10/2017 às 10:00h para abertura das propostas. Havendo recurso, nova data será designada. Informações pelo e-mail: licitacoes.barradesantoantonio@gmail.com, ou diretamente na CPL.

Raul Manuel Guerra Camboim - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

Editais e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

Pregão Presencial - SRP nº 14/2017 - Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 09h00min (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270

Pregão Presencial - SRP nº 15/2017 – Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 13h00min (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro. CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpligrejaanova@gmail.com - Igreja Nova/AL, 03 de outubro de 2017. Talita Palagani do Nascimento Garcia - Pregoeira

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
CONTRATADO: YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 19.258.135/0001-80. OBJETO: O objeto do presente Aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, é a repactuação de preços referentes aos lotes nº 04, Item 01. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.045.136,00 (hum milhão, quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). Verônica Dantas Lima e Silva - Prefeita

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº PP10/2016 - 5 – Processo nº 06.14.008/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP10/2016 (Processo nº 06.21.011/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 – Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 09.629.106/0001-23) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas – Valor global: R\$ 76.603,44 (setenta e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos) – Vigência: 02 (dois) meses.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº PP10/2016 - 4 – Processo nº 04.17.001/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP10/2016 (Processo nº 06.21.011/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 – Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 09.629.106/0001-23) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas – Valor global: R\$ 98.439,26 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) – Vigência: 02 (dois) meses.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº PP10/2016 - 6 – Processo nº 07.17.002/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP10/2016 (Processo nº 06.21.011/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 – Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 09.629.106/0001-23) – Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas – Valor global: R\$ 118.396,85 (cento e onze mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) – Vigência: 02 (dois) meses.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015 - 1 – Processo nº 04.03.024/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 01/2015 (Processo 04.01/30.006/2015) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc III) – Empresa Registrada: FP CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº (16.554.376/0001-88) – Objeto: serviço continuado de locação de veículos diversos – Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015 - 2 – Processo nº 04.03.024/2017 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 01/2015 (Processo 04.01/30.006/2015) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc III) – Empresa Registrada: IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº (21.308.854/0001-00) – Objeto: serviço continuado de locação de veículos diversos – Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

EM BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2017

Pregão Presencial nº 30/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Contratada: F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 84.320.365/0005-17.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Propostas nº 11428.4610001/1160-02 e nº 11428.4610001/1160-03
Valor Global: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Assinam: Isaac da Silva Piyáko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Francisco Cleber da Costa Pedrosa, pela empresa: F. C. C. PEDROSA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2017

Tomada de Preços nº 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, contratada J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 23.398.214/0001-63, objeto - Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01 - na Comunidade Triunfo, fonte de recursos: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: FNS (estruturação de atenção básica) e recursos próprios, valor R\$ 479.227,83 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), vigência 12 (doze) meses, assinam Isaac da Silva Piyáko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e João Mororó de Oliveira, pela empresa J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017

Tomada de Preços nº 07/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, contratada J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 23.398.214/0001-63, objeto - Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01 - no Bairro da Serraria no município de M. Thaumaturgo, fonte de recursos: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: FNS (estruturação de atenção básica) e recursos próprios, valor R\$ 479.227,83 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), vigência 12 (doze) meses, assinam Isaac da Silva Piyáko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e João Mororó de Oliveira, pela empresa J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA.

**AVISOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a aquisição de retroescavadeira com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017 às 10h30min, foi considerada FRACASSADA, face a ausência de propostas válidas.
Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão: Dia: 19 de outubro de 2017 às 09h30min.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac - Sala de Reuniões de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a aquisição de minicargueira e implementos com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017 às 10h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão: Dia: 19 de outubro de 2017 às 14h00min.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac - Sala de Reuniões de Licitações.

Marechal Thaumaturgo, 3 de outubro de 2017.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 069/2017. OBJETO: Locação de Caminhão Prancha, Trator de Esteira Dó e Vans. Contratada: Y REZENDE CORREA - ME inscrita no CNPJ nº 13.738.966/0001-72. Origem: Pregão Presencial SRP 009/2017. Fund. Legal: Lei 10.520/02. Valor Global: R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); Vigência a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017; D.O: Orgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 04.122.0002.2045; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001, 002 e 003; Orgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 26.122.0024.1028; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001, 002 e 003; Orgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.018; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012; Orgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.016; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012 e 007; Data: 14/09/2017. Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Contratante e Ygor Rezende Correa pela empresa Y REZENDE CORREA - ME Contratada.

CONTRATO Nº 070/2017. OBJETO: Locação de Caminhão Cargo; Contratada: OMEGACAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.859.610/0001-57. Origem: Pregão Presencial SRP 009/2017. Fund. Legal: Lei 10.520/02. Valor Global: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais); Vigência a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017; D.O: Orgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 04.122.0002.2045; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001,

002 e 003; Orgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 26.122.0024.1028; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001, 002 e 003; Orgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.018; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012; Orgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.016; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012 e 007; Data: 14/09/2017. Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Contratante e Estefanias Judson Cavalcante do Nascimento pela empresa OMEGACAR - EIRELI Contratada.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - SRP**

Orgão: Prefeitura Municipal de Porto Acre. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2017. Objeto: Registro de Preços Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde de Porto Acre/AC. Data de Abertura: 17/10/2017 às 09h. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pm-pa.licitacoes@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - SRP

Orgão: Prefeitura Municipal de Porto Acre. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 027/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e outros. Data de Abertura: 17/10/2017 às 13h. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pm-pa.licitacoes@gmail.com

Porto Acre-AC, 4 de outubro de 2017
JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de água mineral, recarga de garrafas com água mineral, como também, recargas de botijões de gás (GLP) para as dependências do Centro Administrativo bem como órgãos coligados para o exercício de 2018.

ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 11:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 12:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 4 de outubro de 2017
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de extintor de incêndio. ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 09:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de recarga de botijão de 13kg - Gás liquefeito de Petróleo (GLP). ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 10:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 11:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 4 de outubro de 2017
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

Objeto: Execução dos Serviços de Reforma da Escola 07 de Setembro. A CPL do Município toma público o resultado da habilitação da Tomada de Preços em referência, decidido pela inabilitação da empresa PINUS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.146.665/0001-10. As razões da inabilitação constam em ata e os autos tem vistas iniciadas aos interessados. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da LF 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já designado o dia

16/10/2017 às 10:00h para abertura das propostas. Havendo recurso, nova data será designada. Informações pelo e-mail: licitacoes.barraesantoantonio@gmail.com, ou diretamente na CPL.

RAUL MANUEI GUERRA CAMBOM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) - Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).
Editais e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail epibocadamatata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - SRP**

Tipo: menor preço por LOTE
Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 09h00min. (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - SRP

Tipo: menor preço por LOTE
Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 13h00min. (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro - CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpiligrejanova@gmail.com.

Igreja Nova/AL, 3 de outubro de 2017
TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP**

Modalidade: Pregão Presencial nº 024-2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Informática - Data/Horário: 18 de outubro de 2017 às 08:00hs (oito horas) - Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpilofdf@gmail.com, ou ainda, através do site eletrônico www.olhodagudasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Processo nº 0927.0003.2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2017 - Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas - Data/Horário: 20 de outubro de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro, Alagoas - Edital disponível pelo site: www.roteiro.al.gov.br e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpilroteiro@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHIHITA
Pregoeira

EM BRANCO



Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA etornalista@gmail.com



Feira Camponesa vende produtos sem agrotóxicos

São 80 feirantes de 20 áreas de assentamentos do Sertão ao Litoral

LUCAS FRANÇA REPÓRTER

Cerca de 80 feirantes, de 20 áreas de assentamentos do Sertão ao Litoral de Alagoas, estão comercializando seus produtos livres de agrotóxicos na 27ª edição da Feira Camponesa que começou ontem (4) e segue até o sábado (7) em Maceió, na Praça da Faculdade.

A abertura foi realizada pela Pastoral da Terra com uma programação cultural que segue até o último dia da feira, além da comercialização de alimentos saudáveis para os consumidores.

"São mais de 80 barracas com produtores rurais de todas as regiões do Estado comercializando produtos livres de venenos", disse Heloisa Amaral, agrônoma e uma das coordenadoras da Pastoral da Terra em Alagoas.

Na feira podem ser encontrados produtos como, abacaxi, banana, inhame, macaxeira, laranja doce, abóbora, galinha de capoeira, mel de abelha e outros alimentos cultivados sem agrotóxicos.



Produtos da 27ª edição da Feira Camponesa são livres de agrotóxicos e produzidos em todo Estado

Expectativa para vendas

Maria Flaviana da Silva, vendedora do assentamento em São Miguel dos Milagres, disse que está com expectativa boa para as vendas. "Comecei hoje (ontem). Ainda está um pouco devagar, mas já vendemos algumas coisas. Até sábado, vamos vender tudo. Venho todos os anos e regularmente volto com os produtos para casa", comentou.

Luzinete Conceição também vem todos os anos comercializando abacaxi, banana, limão, batata doce e disse que a procura pelos produtos é boa. "A gente vende bastante". As pessoas estão mais

contentes, os produtos sem venenos, são melhores para a saúde", comentou.

Na local podem ser encontrados alimentos como a macaxeira a R\$ 2,00 e quilos frutas como abacaxi, R\$ 2,00 a R\$ 3,00 a média.

A apresentadora Ana Lúcia disse que todos os anos comparece a feira e sempre leva muitos produtos para casa. "Não posso uma feira. Aqui encontro produtos livres de agrotóxicos e com valores bem acessíveis. Eu fiz a feira de fato. Levo de tudo. A única coisa que acho caro por aqui foram as verduras e legumes, que nos supermercados estão bem em conta. Bom, apesar que esses aqui são mais saudáveis", comentou a apresentadora.

Santa Luzia do Norte

Justiça Eleitoral ainda não se manifestou publicamente sobre uma nova eleição em Santa Luzia do Norte, depois do afastamento agora em setembro do prefeito Edson Mateus e seu vice, Ailton Nascimento. Os dois são acusados de cometerem crime eleitoral durante o período das eleições. O vereador Neto Polical é quem está comandando a Prefeitura, na qualidade de presidente da Câmara.

Tentativa

Detalhe é que Edson Mateus tenta recomeçar a Brasília, mas especialistas acreditam que sua situação é complicada, visto que tenta sair derrotado em duas instâncias: uma delas, por 6 x 0 imposta pelo Pleno de TREJAL. Os comentários na cidade, são de que Mateus está tentando reassumir o cargo via liminar da Justiça e que isso deve acontecer na próxima segunda-feira.

Chã Preta

Deputado estadual Chico Tenório (PMN) afirmou que não é somente a rodovia interestadual ligando Chã Preta/AL, a cidade de Correntes/AL, que está sendo aguardada com muita ansiedade pelos chã-pretenses no município em que sua mulher, Rita é a prefeita. "Nós estamos também com um projeto, que visa ligar Chã Preta a Santana do Mundauá, na chamada rota da Laranja Lima", disse o parlamentar, ressaltando que a grama para a construção da rodovia até Correntes já está garantida, cujo processo de licitação foi feito no governo recente de Téo Vieira.

Maragogi

Prefeito Fernando Sérgio vem mantendo todo um empenho, a fim de sacramentar a saída de Maragogi da relação dos inadimplentes junto do CAUIC, cujo projeto se encontra há cerca de 12 anos emperrado nessas condições. Segundo o secretário Paulo Nunes, dos dois itens encontrados, seis já foram resolvidos e que a batalha é grande para resolver a retratada dos restantes. "Precisamos ficar livres da inadimplência pois a partir daí teremos condições de buscar verba federal para incrementar os nossos trabalhos", disse Nunes.

Igaci

A população de Igaci viveu o dia de ontem, a festa de aniversário político do município, que entrou para seus 50 anos. Em meio a tanta crise econômica, foi que o prefeito Oliveira Plancio para garantir a festa, conseguiu articular uma programação, contando com apoio de parceiros importantes, entre eles, os governos do Estado e Federal, além dos deputados Val Gaiá (estadual) e Arthur Lira (federal). Historicamente Igaci se desmembrou de Palmeira dos Índios, amparado na Lei de Nº 2087 de 27 de dezembro de 1957.

Consciência

"Não poderíamos deixar de registrar esse momento significativo para o nosso povo, até porque estamos num segundo mandato consecutivo, sobretudo proporcionando melhorias na Educação, Saúde, Saneamento, Segurança, Ação Social, enfim, estamos garantindo cidadania de qualidade para todos, dentro da melhor maneira possível, apesar das nossas limitações financeiras", afirmou o prefeito Plancio, após entregar diversas obras inauguradas.

Badalado

A festa de orlem em Igaci ganhou força e animação maior a partir das 21h, quando em praça pública, três atrações musicais estiveram em cena. Luan Estilizado, Dona Flor e o grande Genaro Cardoso, artista alagoano que desfrutou de diversos sucessos, gravados por renomados cantores nordestinos.

Penedo - festa

Em Penedo, féis da Igreja Católica comemoram neste sábado o dia de sua padroeira, Nossa Senhora do Rosário. Todo convívio está fechado. Celebrações eclesiais e diversas atividades religiosas e culturais estão sendo realizadas durante as noites desses nove dias que antecedem da data, por meio da Catedral Diocesana. Na ocasião, os féis também celebram o centenário da Diocese de Penedo.

Penedo - tributo

Para que os municípios brasileiros possam cobrar a partir de janeiro do ano que vem, o imposto sobre serviços (ISS) em operações de cartão de crédito, planos de saúde e leasing, é necessário que as Câmaras Municipais aprovem projetos encaminhados pelo Executivo, a fim de alterar o código tributário municipal até o final de 2017. Em Penedo, o prefeito Marcus Bêlido encaminhou na última semana o referido projeto, para ser apreciado pelos parlamentares em sessão extraordinária na última segunda-feira. Só que após iniciada a sessão, o projeto não foi votado devido a um pedido de vistas.

Traipu

Foi no dia de ontem, que a 12ª Vara da seção judiciária da Justiça Federal em Arapiraca realizou a primeira etapa do leilão de bens apreendidos judicialmente na região, entre eles carros de luxo, caminhão e uma lancha que pertenciam ao ex-prefeito de Traipu, Marcos Santos, e sua esposa, Juliana Kummer Freitas dos Santos.

Reabertura

Em Oliveira, Sertão de Alagoas, a agência do Banco do Brasil foi reaberta na segunda-feira, após mais de um ano fechada, por conta de uma ação criminosa de bandidos que explodiram os caixas. Simplesmente o Banco ficou fechado durante um ano e nove meses. Diversas cidades alagoanas que foram vítimas desse tipo de crime e que continuam com suas agências bancárias fechadas, esperam posições do Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco, para que logo tenham os serviços financeiros.

Fragilidade

Seis bandidos que estavam presos na Delegacia de Palmeira dos Índios, escaparam na madrugada de segunda-feira do prédio, por meio de um funil que a gang fez com barras de ferro. No momento da fuga o delegado de plantão, Cidemburgo Parientes, que é responsável pela cidade de Quebrangulo, estava de plantão com todo a sua equipe. Bem que já é tempo do governo alagoano mandar passar um trator em toda estrutura física daquela Delegacia, pois suas condições são precárias e não oferecem a melhor segurança para os profissionais que vivem no bairto.

Assessoria **tribuna hoje.com**
Toda informação que você não acha no seu dia a dia

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017/00P
Tipo Mens Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, em quantidade de lotes para ME/EP - Data: 05 de outubro de 2017 às 14:00h (quarta-feira e sexta-feira) - Local: Rua João Praxedes, Centro antigo USP, Maceió José Fontenele

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/00P
Modalidade: Nº Pregão Presencial nº 024/2017/00P - Tipo Mens Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Informática - Data: 05 de outubro de 2017 às 08:00h (sexta-feira) - Local: Praça José Antonio, nº 118, Centro - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@olhoaguadasflores.al.gov.br - Solução enviada ao e-mail: cp@olhoaguadasflores.al.gov.br - Assinada, antes de uma abertura presencial, em 08/09/2017, às 14:00h - Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Processo nº 0927.0003/2017, Modalidade: Nº Pregão Presencial nº 17/2017 - Tipo Mens Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de certos frascos - Data: 05 de outubro de 2017 às 09:00h (sexta-feira) - Local: Rua João Praxedes, nº 50, Centro, Rio Branco, Alagoas - Edital disponível pelo site: www.riobranco.al.gov.br e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@riobranco.al.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - 2ª CHAMADA
Tipo Mens Preço - Registro: Empregado Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação sem risco de obter de um gerador de vapor tipo ferroviário (marca - Fane) de Rioarinos, diversos acessórios - Data: 05 de outubro de 2017 às 09:00h (sexta-feira) - Local: Avenida Dep. Elcy Torres, via Barão Geraldo Sarquetti - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@saomigueldoscampos.al.gov.br

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017/00P
Modalidade: Nº Pregão Presencial nº 27/2017/00P - Tipo Mens Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, insumos e materiais diversos para o Município de Tanque D'Arca - Data: 05 de outubro de 2017 às 13:00h (sexta-feira) - Local: Praça Cel. Francisco Euclides, 30, Centro, Tanque D'Arca, AL - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@tanquedarca.al.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 202017 - 13 - CPLAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880-22982017
A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas (CPLAL), comunica as empresas interessadas que têm interesse em participar da licitação de 08 de novembro de 2017, na sala de reuniões da CPLAL, na Rua do Sol, nº 750, Centro, Maceió, AL, em sessão pública a Concorrência nº 202017 - 13 - CPLAL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de construção de uma Escola Estadual com 12 (doze) salas, com Quadra Coberta, localizada no Município de Maragogi - AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrem em atendimento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Estadual nº 217 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.954 de 29 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supra mencionada e a Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPLAL.
Maceió, 05 de outubro de 2017.
Eldor Damasceno Lima
PRESIDENTE DA CPLAL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 21/2017 - 11 - CPLAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880-12232017
A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas (CPLAL), comunica as empresas interessadas que têm interesse em participar da licitação de 08 de novembro de 2017, na sala de reuniões da CPLAL, na Rua do Sol, nº 750, Centro, Maceió, AL, em sessão pública a Concorrência nº 21/2017 - 11 - CPLAL, tendo como objeto a construção das obras e serviços de construção de uma Escola Estadual com 12 (doze) salas, com Quadra Coberta, localizada no Município de Campo Alegre - AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrem em atendimento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Lei Estadual nº 217 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.954 de 29 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supra mencionada e a Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPLAL.
Maceió, 05 de outubro de 2017.
Eldor Damasceno Lima
PRESIDENTE DA CPLAL

EM BRANCO



Pesquisar aqui



Acesso à Informação



Prefeitura Município Portal da Transparência Contato 22.329 VISITAS

Você está aqui > Home > Notícias > PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP >



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP –
Tipo: Menor Preço

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 as 13:00hs (treze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

Fonte: Hildeberto Cavalcante

[Baixar PDF Anexo](#)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM BRANCO



Re: Solicitação de edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/10/2017 11:51

Para: Assem WL <licitae.wl@gmail.com>;

1 anexos (895 KB)

pp 31.2017.srp suv.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Assem WL <licitae.wl@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 11:36

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de edital

Bom dia, gostaria de solicitar os editais dos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas)

--

Favor Acusar Recebimento!



José Batista

Fone: 9.9683-2374

Anderson Costa

EM BRANCO

10/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com

Fone: 9.9973-1349

Bruno Costa
Fone: 9.9696-9882



Livre de vírus. www.avast.com.

EM BRANCO

Re: EDITAL PR 31/2017 - BOCA DA MATA - AL - SOLICITAÇÃO



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 10/10/2017 11:18

Para: Novociclo <novociclo@novocicloconsultoria.com.br>;

1 anexos (895 KB)

pp 31.2017.srp.suv.pdf

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Novociclo <novociclo@novocicloconsultoria.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:42

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: EDITAL PR 31/2017 - BOCA DA MATA - AL - SOLICITAÇÃO

Prezados(as),

Bom dia.

Solicitamos por gentileza nos enviar o Edital do PR 31/2017.

Segue abaixo dados da Empresa.

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 03.093776/0001-91

Antecipadamente agradecido

Nilson Bonfim

Novociclo Consultoria

Cel.: (71) 9974-1130

Tel / Fax: (71) 3381-7248

novociclo@novocicloconsultoria.com.br

Visite nosso site:

www.novocicloconsultoria.com.br

Objeto:

TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE.

Edital:

EM BRANCO

10/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com



PR/31/2017

Nº ConLicitação:

10588183

Datas:

Prazo: 19/10/2017, 13:00

Observação:

Editais e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com. BERGSON ARAUJO LEITE Pregoeiro

Unid. Licitante:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Endereço:

Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório

CEP:

57680-000

Cidade:

Boca da Mata - AL

Telefones:

(82) 3279-1309



Livre de vírus. www.avast.com

EM BRANCO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nº do Pregão:31/2017-SRP

Nº do Processo:926-008/2017

Nº da ATA:31/2017-SRP-1

Objeto:REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TIPO SUV DE GRANDE PORTE)

PREÂMBULO

No dia 19 de Outubro de 2017, às 13:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA , situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porém após o Sr(a). Pregoeiro e a Equipe de Apoio terem aguardado pelo tempo legal, não houveram licitantes presentes e em propostas protocoladas nesta Administração, o Pregoeiro então no uso de suas atribuições encerrou este certame, declarando o mesmo como DESERTO.

ASSINATURAS


BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO


CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO


ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2ª CHAMADA

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA

OBJETO:

**Registro de Preços para
Aquisição de Veículos
Automotivos Tipo SUV de
Grande Porte**

SESSÃO PÚBLICA:

**01/11/2017
15:00hs**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 926-008/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 926-008/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **01 de novembro de 2017**

Horário: **15:00hs (quinze horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **veículos automotivos tipo SUV de Grande Porte**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA
SESSÃO EM 01/11/2017, ÀS 15:00 HORAS**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 19 de outubro de 2017.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **veículo automotivo tipo SUV grande porte**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – SUV GRANDE PORTE – BI-COMBUSTÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
1.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x2, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 155 cv, combustível gasolina/etanol (flex), câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und

LOTE 02 – SUV GRANDE PORTE - DIESEL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA
2.1	Veículo tipo SUV Grande Porte, tração 4x4, capacidade para 7 pessoas, potência mínima de 165 cv, combustível diesel, câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, alarme, equipamentos de segurança exigidos pelo DENATRAN e CONTRAN, modelo correspondente ao ano da aquisição. Veículo novo (zero quilômetro), conforme a Lei nº 6.729/79.	01	und

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. O quantitativo estipulado para a presente licitação serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o quantitativo máximo estipulado, servindo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, zelando pela continuidade das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos realizados junto aos sítios das montadoras pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-2ª CHAMADA**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação;

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-2ª CHAMADA e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2º CHAMADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 926-008/2017

CONTRATO Nº PP31/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 926-008/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2º CHAMADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2º CHAMADA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação.

2.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP31/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de
Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-SRP-2ª
CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017-SRP – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 31/2017-SRP – 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte).

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 01 de novembro de 2017 às 15:00hs (quinze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 20/10/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 01 de novembro de 2017 às 15:00hs (quinze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - Nº 19/2017 Data/Hora 01/11/2017 às 11:00hs – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 18 de outubro de 2017. Ramon Nascimento - Pregoeiro

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - Nº 18/2017 – Data/Hora 01/11/2017 às 10:00hs – Objeto: Aquisição de veículos. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 18 de outubro de 2017. Ramon Nascimento. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Serviços de Engenharia – Reformas e ampliações das Escolas Municipais de Jequiá da Praia - AL, conf. Anexo 1 do Edital LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça José Pacheco, s/n - Centro, cidade de Jequiá da Praia/AL, dia 24 de Novembro de 2017 às 09:00 horas. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas. Sede Administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL. Jequiá da Praia/AL, 18 de Outubro de 2017. Gustavo Marinho de Gusmão - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL
HOMOLOGAÇÃO

Conforme Parecer da Procuradoria de Licitação, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº. 10.039/2017, originário do processo administrativo nº 405073/2017, tendo como objeto registro de preço para a contratação de serviços de manutenção de automóveis, destinada à administração pública municipal, adjudicado à empresa: AB AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.630.340/0001-45, no desconto ofertado de 30,01%, sobre o valor total estimado de R\$ 130.100,00 (Cento e trinta mil e cem reais), valores do lote 01, nos termos do pregão em epígrafe e nas propostas apresentadas. Marechal Deodoro - AL, 12 de setembro de 2017. Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017. O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, torna público o resultado do julgamento da habilitação das licitantes participantes do pregão presencial nº 47/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços contínuos de locação de veículos e máquinas pesadas, sem condutor, destinada à Administração Pública Municipal. De acordo com o edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da

legislação vigente, estão habilitadas as empresas: JENILDA LOPES LIMA – ME, vencedora dos itens 1, 3, 9, 10, 12, 16; AMORIM E AMORIM LTDA, vencedora do item 2, IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, vencedora dos itens 5, 6, 8, FENIX LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI – EPP, vencedora dos itens 7, 13, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 11, 14, e JOSE FERNANDO DOS SANTOS TRANSPORTES – EPP, vencedora do item 15. Diante disto, inicia-se o prazo para apresentação de recurso administrativo contra a decisão do pregoeiro a partir desta publicação. Marechal Deodoro, 19 de outubro de 2017. Lucas Vinicius Alves Silva - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
RESULTADO FASE HABILITATORIA

Ref. Concorrência Pública nº 01/2017. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para julgamento, deliberou pela INABILITAÇÃO da empresa Brito e Rego Construções LTDA-EPP por descumprir o Edital nos itens 6.1.1.b, 6.3.b subitens 1,2 e 4, estando as demais licitantes HABILITADAS. Informamos que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados na sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, bem como a continuidade da sessão será em 27/10/2017 às 9:00hs

Pedro da Silva Filho
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO

O município de PALMEIRA DOS ÍNDIOS, por meio do Prefeito, JÚLIO CEZAR DA SILVA, CPF nº 758.890.724-04, considerando a necessidade das obras de IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, com extensão de 5.633,58 metros, consistindo, ainda, trata-se de obra de mobilidade urbana de grande importância para o município, e, por conseguinte, para o Estado de Alagoas. Resolve DOAR ao Estado de Alagoas, mais precisamente à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, o Projeto Básico contendo o conjunto de elementos necessários e suficiente com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra em comento, que será objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem viabilidade técnica e o adequado tratamento impacto ambiental do empreendimento, que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo, ainda, os seguintes elementos: a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de realização das obras e montagem; c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução; d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamental em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados, que integra o Processo Administrativo, tombado pelo nº 35032.000418/2017, que tramita na SETRAND.

PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 22 DE AGOSTO DE 2017

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO
Secretário de Infraestrutura

EM BRANCO



**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2017 - UASG 925957**

Nº Processo: 00.173/3100/2017. Objeto: visando aquisição de material de consumo (etiqueta, microtubo, tubo em polipropileno e outros). O Edital poderá ser retirado a partir de 20/10/2017 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Endereço: ANEXO IV, Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2017 às 14h30min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou email: pregoeira@sefaz.to.gov.br

ETÁ PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 007/2016. Contratante: AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGTO. Contratada: CONSTRUTORA CALAIPO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 15ª e 18ª medição do Contrato nº 007/2016, referente à execução das obras de reabilitação e manutenção em Rodovias Estaduais no lote 3 (R5), CREMA-TO, integrante do PDRIS. Processo nº 00251/38960/2016. Valor: R\$ 426.914,78 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). Funcional programática: 38960.26.782.1152.3059 Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 Fonte 42.20. Data da Assinatura: 17 de outubro de 2017. Signatários: Sérgio Lello - Representante da Contratada. José Rubens Paniago - Representantes da Contratada.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AVISOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 13/2017

Solicitação de Manifestação de Interesse Para Contratação de Consultoria Para Elaboração do Plano Estratégico e Operacional de Desenvolvimento da Pesca Esportiva do Estado do Tocantins. Realização de Capacitações; Produção de Layout / Boneco do Guia Prático de Pesca Esportiva e Formação de Roteiros de Pesca Esportiva Nos Municípios Turísticos Selecionados. Através do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS - Empréstimo Nº 8185-BR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 013/SE-DEN/2017/BIRD/PDRIS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) Nº 013/SE-DEN/2017/BIRD/PDRIS

1. O ESTADO DO TOCANTINS contratou um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial) para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS, e pretende utilizar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos admissíveis para Serviços de Consultoria. 2. Os serviços objetos da presente solicitação de manifestação de interesse têm por objetivo a contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos para: (i) - Diagnosticar as áreas potenciais para o desenvolvimento de atividades de pesca esportiva no Estado do Tocantins; (ii) - Definir estratégias, ações e indicadores para o desenvolvimento sustentável do Turismo de Pesca Esportiva no Estado do Tocantins; (iii) - Formular e apoiar na comercialização de roteiros de pesca esportiva para as regiões de maior potencial, forma integradas com roteiros turísticos afins do Estado do Tocantins; (iv) Capacitar guias de turismo / condutores locais para atuação especializada em pesca esportiva; (v)- Elaboração do layout/boneco do Guia Prático de Pesca Esportiva do Estado do Tocantins e criação de Base de Dados Georreferenciada.

3. A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN convida empresas de consultoria elegíveis à apresentação de expressão de manifestação de interesse com vistas a executar os referidos serviços de consultoria. Os Consultores interessados deverão demonstrar que são qualificados para desempenhar os serviços. Os critérios para selecionar as empresas para a lista curta são:

- a) Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades e roteiros de pesca esportiva;
- b) Experiência comprovada em capacitação de guias e/ou condutores locais especializados em pesca esportiva;
- c) Experiência comprovada em realização de diagnósticos e/ou estudos de campo voltados para formulação de planos estratégicos e/ou operacionais, e/ou roteiro turístico.

4. Admite-se a constituição de consórcios e associações para efeito de reforçar as qualificações a serem informadas.

5. As manifestações de interesse de consultores interessados são exigidas nos termos do parágrafo 1.9 das Diretrizes para seleção e contratação de consultores financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial, versão de janeiro de 2011, ("Diretrizes de Consultores"). Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores por mutuários do Banco Mundial, de Janeiro de 2011. O método utilizado será SBQC - Seleção Baseada na Qualidade e Custo.

6. Consultores interessados podem obter mais informações conforme apresentado abaixo, de segunda à sexta-feira, de 12:30 às 18:30h (horário local). Secretaria do Planejamento e Orçamento. Unidade de Gerenciamento do Projeto UGP, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil, Telefone 55 (63)3212-4473 - e-mail: ugplicacao@gmail.com e ugppdris@gmail.com. O Termo de Referência (Provisório) pode ser acessado no link: <http://seplan.to.gov.br/pdris/divulgacao-das-manifestacoes-de-interesse/>. 7. As manifestações deverão ser entregues no endereço abaixo, pessoalmente ou por correio, até 18:00h do dia 14 de novembro de 2017. Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública. Unidade de Gerenciamento do Projeto PDRIS, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil. Telefone 55 (63)3212-4473.

MAURICIO FREGONESI
Diretor da UGP-PDRIS/SE-PLAN

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

AVISOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 14/2017

Solicitação de Manifestação de Interesse Para Contratação de Serviços de Consultoria Individual Para Elaboração do Relatório do Guia de Observação de Aves do Estado do Tocantins. Capacitação de Guias/Condutores, Elaboração e Implantação de Roteiros de Turismo de Observação de Aves dos Polos Palmas e Jalapão, Conforme Acordo de Empréstimo Nº 8185-BR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 014/2017/SE-DEN/BIRD/PDRIS

1. O ESTADO DO TOCANTINS contratou um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS e pretende utilizar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos admissíveis para Serviços de Consultoria Individual.

2. Os serviços objetos da presente solicitação de manifestação de interesse têm por objetivo selecionar consultor individual para elaboração do Relatório para subsidiar a produção do Guia Prático de Observações de Aves do Estado do Tocantins, e elaboração e implantação de roteiros para o turismo de observação de aves nos Polos Palmas e Jalapão. Em síntese o trabalho visa principalmente: Geração de informações, imagens e vídeos em campo; Sistematização das informações já existentes (diagnósticos, inventários, estudos e pesquisas) sobre o Turismo de Observação de Aves nos polos selecionados e no Estado do Tocantins para subsidiar a formatação dos roteiros; Mapear itinerários e pontos de observação de aves e Formatar roteiros de turismo de observações de aves nos Polos selecionados; Apoiar no planejamento e execução de rodadas de negócios para a comercialização dos roteiros de turismo de observações de aves nos polos selecionados; Elaborar Relatório para subsidiar a produção do Guia Prático de Observações de Aves do Estado do Tocantins.

3. A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, convida consultores individuais (pessoa física) a apresentar manifestação de interesse, por meio de Currículo Vitae, com vistas a executar os referidos serviços de consultoria. Os Consultores interessados devem encaminhar seus currículos, demonstrar que são qualificados para desempenhar os serviços. Os critérios para selecionar as manifestações são: Formação superior em Biologia ou de áreas afins, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em estudos, projetos e pesquisas sobre aves, e/ou em turismo de observação de aves (birdwatching).

4. O Consultor será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas "Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores por mutuários do Banco Mundial de Janeiro de 2011". O método utilizado será Seleção de Consultores Individuais, previsto nos termos da Seção V das Diretrizes para seleção e contratação de consultores financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial, versão de janeiro de 2011.

5. Consultores interessados podem obter mais informações conforme apresentado abaixo, de segunda à sexta-feira, de 12:30 às 18:30h. Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN - Unidade de Gerenciamento de Projetos UGPPDRIS, A/C Maurício Fregonesi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil, Telefone: (55-63) 3212-4473, e-mail: ugppdris@gmail.com e ugplicacao@gmail.com. O Termo de Referência pode ser acessado em www.seplan.to.gov.br.

6. Os currículos deverão ser encaminhados para o email: ugplicacao@gmail.com, até às 18h do dia 16 de novembro de 2017.

MAURICIO FREGONESI
Diretor da UGP-PDRIS/SE-PLAN

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2017**

>>> Horário de Brasília<<<<

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h30 do dia 06 de

novembro de 2017 realizará a abertura da licitação em tela, que visa a aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, conforme especificado no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. (Processo 2016/30550/6250). Pregoeira: Kássia Pinheiro.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESAUC/PL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/1715.

Palmas/TO, 19 de outubro de 2017.
KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
KOELLN
Presidente da Comissão

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
THAUMATURGO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017-SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 03/11/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro

Objeto: Fornecimento de Impressos Gráficos.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 03/11/2017
Horário: 14h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro

Objeto: Contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 04/11/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro

Objeto: Fornecimento de Móveis imobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodoméstico.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074.

Marechal Thaumaturgo - AC, 19 de outubro de 2017

FELIX DE MELO SARAH NETO
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTÔNIO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

Execução dos Serviços de Reforma da Escola 07 de Setembro. A CPL do Município torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em referência, decidindo pela classificação das propostas e por declarar vencedora, a empresa: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ 11.091.079/0001-20, com o valor global de R\$ 249.441,13 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos). Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da LF 8.666/93. Informações pelo e-mail: licitacoes.barradesantantonio@gmail.com, ou diretamente na CPL.

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - SRP
2ª Chamada**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) - Data/Horário:

EM BRANCO

EM BRANCO



Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA | editoria@tribuna.com



Brasil perdeu 2 milhões de empregos em 2016

Pior resultado em 40 anos na CLT prejudicou temporários e servidores públicos

Passageiros da agonia

Parte dos prefeitos alagoanos está retornando de Brasília depois de mais uma viagem aterrorizante, sobretudo na busca de solução para a crise que afeta os municípios. Na quarta-feira, eles foram recebidos pela bancada federal de Alagoas na sede da CNI. Por enquanto, a briga de toda está sobrando para quem atua como servidor comissionado e contratado. Esta semana, por exemplo, os gestores de Matala e Piranhas dispensaram toda essas categorias, engrassando ainda mais o falo de desempregados do Brasil, que já margeia a casa dos 13%. São muitos os prefeitos que lutaram essa iniciativa em Alagoas nos meses últimos que...

Carta de apelo

No encontro, os prefeitos assinaram uma carta pública, destinada ao presidente Michel Temer. O manifesto resalta a importância de apoio financeiro emergencial de R\$ 4 bilhões para os Municípios brasileiros. Presente ao encontro, o ministro dos Transportes, Maurício Quintella, manifestou apoio aos gestores municipais. "Quero me comprometer com a pauta municipalista. Vou levar esse pleito ao presidente Michel Temer", informou.

Piranhas

Uma indigesta notícia tomou conta ontem de Piranhas, sobretudo para centenas de pessoas que trabalham na Prefeitura em cargos comissionados e contratados. É que a prefeita Maitseia barrou uma portaria exonerando todos os cargos, a fim de assegurar fluxo de caixa para garantir a máquina administrativa funcionando. Altrius à medida, as constantes quedas de repasse financeiro dos governos federal e estadual, em meio a essa desastrosa crise provocada pelos corruptos de Brasília...

Praia

Neste sábado, das 8h às 12h, mais uma edição do projeto "Praia Acessível" acontece na orla marítima de Pajuçara. A ação é uma Univasau, com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (Semel). A iniciativa visa oferecer práticas esportivas e lúdicas para pessoas com deficiências, que são atendidas por diversas instituições sociais de capital e mísero. Estudantes dos cursos de Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Enfermagem e Pedagogia da Univasau Maceió participam da atividade.

Cardápio

Entre as atividades programadas estão bocha adaptada, goiabada funcional, beach vôlei, sanda, beach soccer, stand up e banho de mar assado. Também serão oferecidos serviços como atenção de fisioterapia, ginástica laboral e massagem.

Penedo

Técnicos da Codevasf participaram na quarta-feira, de uma reunião do Fórum Temático da Aquicultura de Alagoas, que avaliou o cenário da carcinicultura no estado. A reunião foi realizada no auditório da Codevasf em Penedo (AL) e serviu para identificar os atuais desafios da atividade aquícola e também para propor soluções para o fomento à criação de camarão, especialmente no Baixo São Francisco alagoano.

Origem

"Diante da missão da Codevasf de promover o desenvolvimento regional, a empresa vem atuando desde a década de 1970 para fomentar atividades aquícolas aqui na região do Baixo São Francisco. Com o fomento à carcinicultura, apostamos em mais uma frente para estruturação do desenvolvimento regional e participar do fórum é de fundamental importância para que a Codevasf se mantenha atuante na execução de políticas públicas do Governo Federal", destacou o engenheiro de pesca do órgão, Paulo Pantofa.

Pão de Açúcar

O dia que marca a luta em busca de melhores condições de vida para famílias que ainda passam fome no mundo foi celebrado com esperanças de dias melhores para a população mais de carente do município de Pão de Açúcar, com a assinatura de um convênio entre o Governo de Alagoas e a Prefeitura.

Sentimento

"Estamos dando um passo muito importante para os pão-de-açucarenses e principalmente para aquelas famílias consideradas carentes e que necessitam do apoio de programas sociais. Com a parceria firmada hoje, daremos uma melhor refeição e maior qualidade de vida para nosso povo", destacou o prefeito de Pão de Açúcar, Flavinho.

Outros

Incidentalmente o convênio contempla além de Pão de Açúcar, os municípios de Batalha, Marechal Deodoro, Pilar, Santana do Itanema, São Sebastião, Teófilo Vilela, Cajueiro e Muzil, totalizando nove cidades beneficiadas. Dora R\$ 350 mil já garantidos pelo Fundo de Erradicação a Pobreza (Fecop), para a primeira fase - que é o processo de licitação e construção dos centros - serão repassados 20% do valor total e, conforme forem sendo cumpridas as etapas, serão repassados gradualmente os recursos.

Arapiraca

"O envolvimento da Sociedade será o apoio fundamental para o crescimento de Arapiraca que terá mais de 80 obras em 2018". Esta foi a declaração do prefeito Rogério Teófilo durante o início da pavimentação da Rua Nossa Senhora de Fátima, na marinha de ontem. "Estamos empregados com toda a equipe de trabalho e as construtoras parceiras para fazermos o que Arapiraca precisa. Além desse serviço de pavimentação estamos colocando outras ruas e melhorando a qualidade de vida da população", declarou secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Daniel Oliveira.

Água

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (Semarh) já tem assegurada a quantia de R\$ 3 milhões para viabilizar investimentos que garantam o acesso à água nos municípios localizados no Sertão alagoano. A verba destinada foi garantida pelo ministro do Turismo e despulso federal licenciado, Mara Beltrão, cujo anúncio foi feito junto ao titular da Semarh, Alexandre Ayres, esta semana.

O Brasil perdeu 2 milhões de empregos formais em 2016, segundo dados do Relatório Anual de Informações Sociais (Rais) divulgados pelo Ministério do Trabalho ontem (19). O resultado é o pior da série da pesquisa iniciada em 1976. Foi o segundo ano consecutivo de fechamento de vagas formais. Em 2015, o país já havia perdido 1,51 milhão de empregos com carteira assinada.

Segundo o Ministério do Trabalho, as demissões atingiram mais os homens do que as mulheres no ano passado. Em 2016, 1,26 milhão de homens perderam seus empregos e 736 mil mulheres foram demitidas. No ano anterior, 1,07 milhão de homens foram demitidos, contra 438 mil mulheres. Com essa baixa no mercado de trabalho formal, o estoque de trabalhadores que era de 48,06 milhões no final de 2015 recuou para 46,06 milhões de postos no final de 2016. Para o final de um ano, é o menor estoque desde 2011 (46,31 milhões).

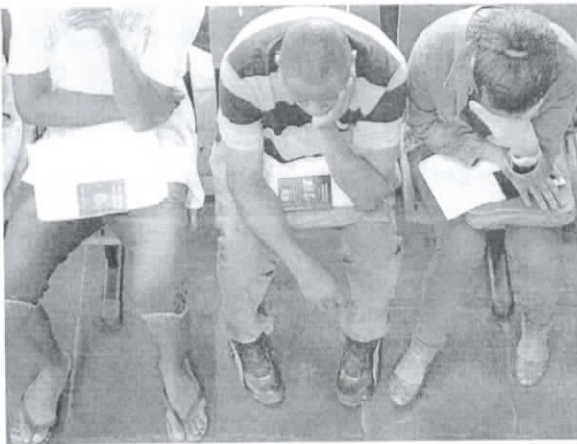
ALAGOAS

Em Alagoas, o saldo de 2016 para 2015 foi de 10 mil empregos perdidos, o equivalente a 3,7%.

CRISE ECONÔMICA

"Em dois anos, jo não progrediu pelo menos uns quatro anos", declarou o coordenador de Estatísticas do Ministério do Trabalho, Mário Magalhães.

Além dos dados do Cadeastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), que englobam os trabalha-



Saído negativo em empregos formais é pior da série da pesquisa do governo, iniciada em 1976

dores e estatistas, os números do Rais também incluem os servidores públicos federais, estaduais e municipais, além de trabalhadores temporários.

A pesquisa, divulgada anualmente, é considerada uma das principais fontes de informações sobre o mercado de trabalho formal brasileiro.

Até então, só tinham sido divulgados os dados consolidados de 2016 referentes ao Caged, que apontou a perda de 1,32 milhão de empregos formais no ano passado.

Segundo Magalhães, 2016 representou o ápice da crise financeira. Por isso, de acordo com ele, tantos em-

VEJA O QUANTO DE EMPREGOS FORAM PERDIDOS EM 2016

- Agropecuária:** perda de 24 mil postos de trabalho
- Administração pública:** fechamento de 373 mil vagas
- Serviços:** demissão de 442 mil trabalhadores
- Comércio:** fechamento de 268 mil empregos
- Construção civil:** perda de 437 mil vagas
- Serviços de utilidade pública:** fechamento de 18 mil postos
- Indústria de transformação:** demissão de 419 mil trabalhadores
- Indústria extrativa mineral:** perda de 19 mil empregos

plejos foram perdidos. "Essa crise começou no final de 2014. Em 2015, se tornou evidente, principalmente a partir de abril. E 2016 é um aprofundamento dessa crise que passa o país. Houve um ciclo vicioso com queda do emprego, queda da massa salarial e com encolhimento do mercado interno", declarou ele.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 11/2017/SRP/2ª FASE
 Modalidade: Tipo: Menor Preço - Objeto: registro para aquisição de veículos automotores tipo SUV de Crossover. Data/limite: 01 de novembro de 2017 às 15:00hs (quinta-feira). Local: Rua João Pinheiro, Centro, cidade de Boca da Mata - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 17 horas em dias úteis, em mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@bocadamata.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 01/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na construção de laboratório escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Pilar - AL. Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 17 horas em dias úteis, em mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@pilar.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 01/2017/SRP
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Edificações e outros serviços. Endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Pilar - AL. Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 17 horas em dias úteis, em mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@piranhas.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETÓRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 01/2017
 Modalidade: Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos. Data/limite: 17 de novembro de 2017 às 09:00hs (sexta-feira). Local: Rua João Pinheiro, nº 551, Centro, Retório, Alagoas. Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 17 horas em dias úteis, em mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@retorio.al.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 24/2017
 Modalidade: Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição e transporte para o Hospital, CAPS e Centro de Diagnóstico. Data/limite: 01 de novembro de 2017 às 09:00hs (sexta-feira). Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Leônidas Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana de Itanema - AL. CEP: 57.500.000. Edital e informações: No endereço acima, de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, em mediante solicitação enviada ao e-mail: cp@sanitadecid.com.br



Área para sementes é mais uma ação na diversificação agrícola

EM ANADIA Alagoas ganha primeira área de produção de sementes

Uma apresentação da equipe técnica do grupo Santana de Sementes do Rio Grande do Norte e de pesquisa da Embrapa IPA e UAL mostra a instalação da primeira área de produção de sementes em Alagoas, na município de Anadia.

Gerando 50 empregos diretos e 300 indiretos, o grupo Santana escolheu Alagoas para produzir sementes de feijão, milho, sorgo e quilisto, para atender ao mercado regional.

Em volume de escalas, esta é a primeira área de produção de sementes para plantas de grãos, no Estado de Alagoas.

A instalação do grupo Santana em Alagoas é fruto de uma articulação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (Seagri) com o órgão Programa de Incentivo à Produção de Grãos em Alagoas.

O secretário da Agricultura, Álvaro Vasconcelos, destacou que a produção de sementes é mais uma política do Governo de Alagoas na busca de diversificação das atividades agrícolas em substituição à monocultura da cana de açúcar.

"É um marco para o estado de Alagoas na consolidação dessa ati-

vidade, o que gera renda e empregos e o desenvolvimento da região", ressaltou o secretário da Agricultura, Álvaro Vasconcelos.

De acordo com o presidente da Federação da Agricultura de Alagoas Álvaro Almeida, a implantação da área de produção de sementes em Anadia é um momento de grande significado para o setor, uma iniciativa inovável e vai contribuir com o desenvolvimento do Estado.

Ivanilson Araújo, presidente do grupo Santana, ressaltou que encontrou em Alagoas todo o apoio e incentivo do governo estadual, por meio da Seagri, e é uma terra com todas as condições para as atividades agrícolas.

O evento, bastante prestigiado, teve a participação de produtores rurais de Alagoas, gestores, pesquisadores, estudantes, técnicos do Instituto de Pesquisa Agropecuária, Embrapa UAL, além dos secretários da Agricultura do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Alagoas.

A área utilizada no município de Anadia, também tem espaço para ser replantada inclusive com outros espécies, como milho, soja, arroz e algodão.

tribuna hoje.com
 Toda informação que você não tinha no seu dia a dia

EM BRANCO



Você está aqui

[Home](#)[Notícias](#)[PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017-SRP...](#)

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017-SRP- 2ª CHAMADA

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 31/2017-SRP-2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

[AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017-SRP-2ª CHAMADA](#)

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 31/2017-SRP-2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 01 de novembro de 2017 às 15:00hs (quinze horas) – Local: Rua João Prudencio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpibocadamata.al@gmail.com.

Fonte: Hildeberto Cavalcante

[Baixar PDF Anexo](#)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- [PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017-SRP](#)
- [DECRETO N° 868, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017](#)
- [PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017-SRP](#)
- [PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017-SRP](#)
- [RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 26/2017-SRP](#)

CONTATO Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Padre Cicero Boca da Mata - AL CEP: 87.860-000 - Boca da Mata/AL
 Telefone: (88) 3279-1380 - Email: ascom@bocadamata.al.gov.br - CNPJ: 00.000.000/0000-0-



© 2014 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - Designed by Moringa Digital

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM BRANCO



Re: Solicitação de edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 23/10/2017 15:39

Para Assem WL <licitae.wl@gmail.com>;

1 anexos (908 kB)

PP 31.2017.SRP 2ª CHAMADA.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Assem WL <licitae.wl@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 10:37

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de edital

Bom dia, gostaria de solicitar o edital do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 01 de novembro de 2017 às 15:00hs (quinze horas)

--

Favor Acusar Recebimento!



José Batista

Fone: 9.9683-2374

Anderson Costa

Fone: 9.9973-1349

Bruno Costa

EM BRANCO

23/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com

Fone: 9.9696-9882



Livre de vírus. www.avast.com

EM BRANCO



Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

seg 23/10/2017 15:40

Para: WOLGLAY M LIRA ASSESSORIA <penedo.assessoria@gmail.com>;

1 anexos (908 KB)

PP 31.2017-SRP 2ª CHAMADA.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: WOLGLAY M LIRA ASSESSORIA <penedo.assessoria@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 13:11

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Solicitamos nos enviar EDITAL conforme extrato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA Modalidade/Nº: Pregão

Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro

preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) –

Data/Horário: 01 de novembro de 2017 às 15:00hs (quinze horas) – Local: Rua João

Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço

acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail

cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite

Pregoeiro

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES e CONTRATOS

Wolglay Melo Lira

Tim: 82-99920-0054 Claro: 82-99360-1472

Tim: 82-99658-5615 Oi: 82-98733-4598

EM BRANCO

23/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com

e-mail: penedo.assessoria@gmail.com
Av. Wanderley, 671, bairro: Santa Luzia
Cep; 57.200-000 Penedo/AL.



EM BRANCO

Re: solicitação de Edital PR/31/2017



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 23/10/2017 15:42

Para: Marta Benetti <ven3.alagoas@redevolare.net>;

1 anexos (908 KB)

PP 31.2017.SRP 2ª CHAMADA.pdf,

*Prezado Sr. Licitante,**conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.****Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Marta Benetti <ven3.alagoas@redevolare.net>**Enviado:** sexta-feira, 20 de outubro de 2017 15:19**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com**Assunto:** solicitação de Edital PR/31/2017**Prezados(as)!!**

Vimos através deste, solicitar o edital conforme abaixo:

TIPO: MENOR PREÇO - OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE.

PR/31/2017

Nº ConLicitação:

10588183

Prazo: 01/11/2017 as 15:00

2ª Chamada Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos tipo SUV de Grande Porte - Data/Horário: 01 de novembro de 2017 às 15:00hs quinze horas - Local: Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com. BERGSON ARAUJO LEITE Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

Rua João Prudêncio, Centro antigo USF Major José Tenório

57680-000

Cidade:

Boca da Mata - AL

(82) 3279-1309

Atc.

Marta Benetti

EM BRANCO

23/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com

Supervisora Comercial
Setor Veiculos Novos
Alagoas Ônibus Ltda
Fone: 82 3354.2298/981400040
www.volare.com.br



EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 23/10/2017 15:45

Para: Allan NAM. Melo <allan.nam@redealagoas.com.br>;

1 anexo (908 KB)

PP 31.2017.SRP 2ª CHAMADA.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

*conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.****Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Allan NAM. Melo <allan.nam@redealagoas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 10:15

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital

Prezados, bom dia!**Venho através desta, solicitar o Edital do Pregão Presencial 31/2017, que ocorrerá no 01/11/2017 às 15:00, tendo como objeto, aquisição de veículos automotivos (tipo suv de grande porte). Visto que, temos total interesse de participar desse certame.****Grato desde já,****Allan Melo**Nami Mitsubishi - NAM
Caruaru, Pernambuco
allan.nam@redealagoas.com.br
Fone: 81-3723-0000

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

EM BRANCO

Edital Pregão Presencial 31/2017-SRP



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 23/10/2017 15:56

Para: ednaldo.mvm@redealagoas.com.br <ednaldo.mvm@redealagoas.com.br>;

📎 1 anexos (908 KB)

PP 31.2017.SRP 2ª CHAMADA.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO

Re: Solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 24/10/2017 12:38

Para: Allan NAM. Melo <allan.nam@redealagoas.com.br>;

1 anexo (87 KB)

MAPA DE PREÇOS.pdf;

Bom dia,

segue em anexo Mapa de Preços.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Allan NAM. Melo <allan.nam@redealagoas.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 17:39**Para:** Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**Assunto:** RES: Solicitação de Edital**Boa tarde.****Qual seria o valor estimado do LOTE 2, ITEM 2.1?**

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL [cplbocadamata.al@hotmail.com]**Enviado:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 15:45**Para:** Allan NAM. Melo**Assunto:** Re: Solicitação de Edital

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Allan NAM. Melo <allan.nam@redealagoas.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 10:15**Para:** cplbocadamata.al@hotmail.com**Assunto:** Solicitação de Edital

EM BRANCO



Prezados, bom dia!

Venho através desta, solicitar o Edital do Pregão Presencial 31/2017, que ocorrerá no 01/11/2017 às 15:00, tendo como objeto, aquisição de veículos automotivos (tipo suv de grande porte). Visto que, temos total interesse de participar desse certame.

Grato desde já,



Allan Melo

Nami Mitsubishi - NAM
Caruaru, Pernambuco
allan.nam@redealagoas.com.br
Fone: 81-3723-0000

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.



Allan Melo

Nami Mitsubishi - NAM
Caruaru, Pernambuco
allan.nam@redealagoas.com.br
Fone: 81-3723-0000

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

EM BRANCO

Re: Pedido de edital do PR 31/2017 - Prefeitura Municipal de boca da Mata-AL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 30/10/2017 18:33

Para: Lanuza - Venda Direta <lanuza@pedragon.com.br>;

📎 1 anexos (908 KB)

PP 31.2017.SRP 2ª CHAMADA.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

avor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Lanuza - Venda Direta <lanuza@pedragon.com.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2017 17:52

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Pedido de edital do PR 31/2017 - Prefeitura Municipal de boca da Mata-AL

Prezados Senhores

Comissão de licitação

Bom Dia!!!

Venho por meio desta solicitar o novo Edital do PR 31/2017 (aquisição de Veículo) do dia 01/11/2017, conforme contato telefônico .

Atenciosamente,

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ .: 03.935.826/0001-30

END.: A. Rui Barbosa, 965 –Aflitos – Recife/PE

FONE: (81) 3301-8761

CONTATO: Zilanda / Lanuza

EM BRANCO



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA
 PROCESSO Nº 926-008/2017

Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA
 Nome Fantasia: PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ Nº: 02.935.826/0001-00
 Endereço: AV. ROJ BARREIRA, 903 - APÊTICOS - RECIFE
 Fone(s)/Fax: (81) 3305-5519 E-mail: LAVELZA@PEDRAGON.COM.BR
 Contato: (81) 3305-5519 Celular(es) contato: 9.8800-6965

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: RECIFE, 30 de OUTUBRO de 2017
[Handwritten Signature]
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cpibocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

[Handwritten Signature]
 Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

[Handwritten Signature]
 Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: EUGENIANO RODRIGUES CNPJ: 20.554.993/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: BR 104 - 1950 KM 04
DIVINÓPOLIS - CAZEMBA
FONE(S): 11 37230000 FAX: _____ EMAIL: EDUARDO.MUNICIPAL@GMAIL.COM
PESSOA P/ CONTATO: EDUARDO CARGO/FUNÇÃO: 99662 8378

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: EDUARDO SABINO OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE RG: 386940 AL CPF: 287.350.484.08
CELULAR(ES): 99662 8378 EMAIL(S): EDUARDO.MUNICIPAL@GMAIL.COM

Camary de 24 de 10 de 17

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CREDENCIAMENTO

EM BRANCO



PROCURAÇÃO

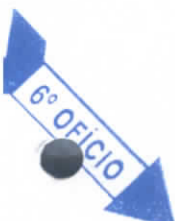
Outorgante: Eugeniano Autoveis Ltda.- NAMI- localizada na BR 104 km 04 nº 1950 divinopolis.Caruaru- Pe. CGC/MF sob n.º 20554993/0001-50 Representando neste ato pelo seu Diretor, o Sr JOSÉ COSTA FRANCA, brasileiro, casado e domiciliado na Av. Senador Robert Kennedy, 1901 Apto 401 - Ponta Verde, nesta cidade, portador do RG 131.678 SSP/AL CPF/MF 016.231254-72, Outorga o EDNALDO SABINO CHAGAS, comerciaro domiciliado no end. Conjunto Pajuçara, Qd. N, Rua F, Nº. 95 bairro Poço, Maceió/AL, portador do RG 386.940 - SSP/AL, SSP-AL e CPF/MF 287.350.484-68 poderes para representá-la perante ao GOVERNO ESTAUAL, MUNICIPAL, E FEDERAL.

PODERES: Retirar editais, apresentar e assinar documentação e propostas, participar de sessões publica de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, ofertar lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, assinar contratos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Maceió AL 22 de abril 2017.

Jose Costa Franca.

Sócio Diretor



Tabelionato de Notas do 6.º Ofício R. Pedro Monteiro, 235-Centro Fone: 32 3221-4061 RECONHECO A firma de : JOSE COSTA FRANCA Maceió, 01 de abril de 2017 EM TESTEMUNHO DA VERDADE DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU SUBS. MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA ESC. NEDJA CRISTINA BARRAS RODRIGUES ESC. CELIA BARBOSA DA COSTA ESC. JAKAYA DOS SANTOS QUEIROZ FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ
--

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the document.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDNALDO SABINO CHAGAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
386940 SSP AL

CPF
287.350.484-68

DATA NASCIMENTO
27/03/1962

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO

MARIA JOSE SABINO CHAGAS

AS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. II

Nº REGISTRO
02244942494

VALIDADE
21/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/04/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
22/12/2016

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

70046060247
AL018724086

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1416090363

PROIBIDO PLASTIFICAR
1416090363

Confere c/ o original

01 / 11 / 2017

EM BRANCO



A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata.
At. Comissão de licitação.
Pregao 31\2017.
2ª chamada.

A Eugenaniano automoveis ltda , cnpj20554993/0001-50 sediada em caruaru no endereço acima no estado de Pernambuco, declara sob as penas da lei que conhece e aceita as condições constantes deste prego seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, estando com nossa documentação em dias, e que cumprimos com os requisitos de habilitação, nos termos art. 4º, inciso VII, da lei nº. 10520 de 17\07\2002.

Caruaru 01 de novembro de 2017.



Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/99101-4564
ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com



EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresária Ltda, JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 131.678 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 016.231.254-72, residente e domiciliado na Av. Silvio Carlos Lunna Vianna, 1.901, apto. 401, Ed. Pablo Picasso, bairro da Ponta Verde, em Maceió-AL, CEP 57035-160 e, MÁRCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 1.611.953 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 027.525.844-07, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina nº 586, apto. 1103, Ed. Place de La Bastille, em Recife-PE, CEP 51020-220, ambos, resolvem, como de fato resolvido tem, e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade adotará o nome empresarial **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA**, terá sede na BR 104, Km 04, nº 1.950, bairro Divinópolis, em Caruaru-PE, CEP 55014-170 e usará a expressão NAOMI, como nome fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências, ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração do comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos (45.11-1/01) e seminovos (45.11-1/02), peças e acessórios (45.30-7/03) e serviços de manutenção e reparação (45.20-0/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, do valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país, assim constituído:

SÓCIOS	Nº de Quotas	V. Unitário	Cap. Integralizado	%
José Costa França	1.900.000	R\$ 1,00	R\$ 1.900.000,00	95,00
Márcio Adriano Costa dos Santos	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	5,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, sendo se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Dr. Eduardo Steconi Filho - CPF 081.603.548-27 - OAB 5.185-AL

2000.000.000,00
 Presente fotocópia e autenticada a
 lei apresentado com o original que me
 Em test. da verdade.

01 NOV. 2017

PROFESSOR 6º OFICINA
 Pedro Manoel, 255 - Centro
 Maceió - AL (Fone 3224465)

Di. José Roberto Maciel
 Fabiana Lima Barbosa - Tab. Público
 Celya Barbosa Lima Barbosa - Tab. Substituto
 Maria Inês Barros Rodrigues - Escrivente
 Maria de Oliveira Moura - Escrivente

FERCIVAL
 BOMBEIRO DE
 MACEIÓ-AL
 RECONHECIMENTO DE FIM DE
 AUTENTICAÇÃO
 BK615489



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida por JOSÉ COSTA FRANÇA e MÁRCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS, de forma conjunta ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores.

CLÁUSULA OITAVA - DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores estabelecerão, em comum acordo, suas retiradas mensais a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

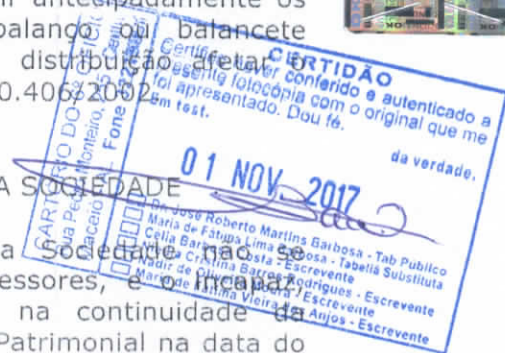
Parágrafo primeiro - A sociedade deliberará de comum acordo entre os sócios a respeito da distribuição dos resultados, proporcional, ou não, aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o inválido desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO

NOTA
1000

1000



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA

Parágrafo segundo - A aplicação do disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro por parte dos sócios administradores dependerá da expressa concordância dos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), das quotas do capital social da empresa.

Parágrafo terceiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores JOSÉ COSTA FRANÇA e MÁRCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Caruaru-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiantes nomeadas, ficando uma das vias para registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

[Handwritten signature]
JOSE COSTA FRANÇA

Caruaru-PE, 20 de junho de 2014

[Handwritten signature]
MÁRCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
BRUNA TEODORO DE MELO QUEIROZ
CPF 063.125.834-57
RG 6.673.189 SDS-PE
[Handwritten signature]
WILTON ROBERTO DA SILVA
CPF 774.886.794-15
RG 4.319.988 SSP-PE

GIUSEPPE WAGNER SANTOS OLIVEIRA
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Stamp: CARUARU DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 245 - Casa 6
Maceió - AL - Fone 302 7790671
Certifico haver recebido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
01 NOV 2017
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituta
Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
Maria de Oliveira Moura - Escrevente
Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



Dr. Eduardo Stecconi Filho - CPF 081.603.548-27 - OAB 5.185-AL

EM BRANCO



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA"**

**CNPJ: 20.554.993/0001-50
NIRE: 26202194975**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, JOSÉ COSTA FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 131.678 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 016.231.254-72, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Ômega, 25, quadra M, bairro Jardim Petrópolis, em Maceió-AL, CEP 57080-548 e, MÁRCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG 1.611.953 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 027.525.844-07, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina nº 586, apto. 1103, Ed. Place de La Bastille, em Recife-PE, CEP 51020-220, únicos sócios quotistas da sociedade empresária EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na BR 104, Km 04, nº 1.950, bairro Divinópolis, em Caruaru-PE, CEP 55014-170, inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.993/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 03/07/2014, sob o nº 26202194975, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante a cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: O objeto social da sociedade será o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (45.11-1/01), comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02), serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (45.20-0/01), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03), atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral (74.90-1/04) e representação comercial e agente de comércio de veículos automotores (45.12-9/01).

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiantes nomeadas, ficando uma das vias para registro e arquivo na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

JOSÉ COSTA FRANÇA

Caruaru-PE, 03 de janeiro de 2017.

MÁRCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2017
SOB Nº: 20179957570
Protocolo: 17/995757-0
Empresa: 26 2 0219497 5
EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Alexandre Correia de Melo
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 774.886.794-15 - Wilton Roberto da Silva
Data - 16/1/2017 15:40:51

Código de Autenticação 0E0E.2070.73E9.0C0A

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E0E207073E90C0A>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0219497-5
Nº PROTOCOLO 17/995757-0 PROTOCOLO 12/1/2017 11:23:47
Nº ARQUIVAMENTO 20179957570 ARQUIVADO 16/1/2017 15:40:51
EMPRESA EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0E0E.2070.73E9.0C0A
Certidão gerada em 16/1/2017 15:40:51
PROTOCOLO SIARCO 17/995757-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA
NIRE 26.2.0219497-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.01.18 08:27:45 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/1/2017 15:40:51

AUTENTICIDADE 0E0E.2070.73E9.0C0A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E0E207073E90C0A>

Recife, 16 de janeiro de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 774.886.794-15 - Wilton Roberto da Silva
Data - 18/01/2017 08:27:45
Código de Autenticação 0E0E.2070.73E9.0C0A
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E0E207073E90C0A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0219497-5
Nº PROTOCOLO 17/995757-0 PROTOCOLADO 12/1/2017 11:23:47
Nº ARQUIVAMENTO 20179957570 ARQUIVADO 16/1/2017 15:40:51
EMPRESA EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA



EM BRANCO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL 131678

NOME GERAL JOSÉ COSTA FRANÇA

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2016

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1948

FLUÍDUO EUGENIANO JOSÉ DE FRANÇA

NATURALIDADE ARAPIRACA - AL

DOC. DIRIGIDA CERTD CAS 1226 FLS 12 LIV 4

ARAPIRACA - AL

CPF 016.231.254-72

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

CHIEFA GERAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

Pollegar Direito

Maiores de 60 anos

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Em test. da verdade.

01 NOV. 2017

Sr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público

Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabela Substituta

Celia Barbosa Costa - Escrevente

Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente

Nadir de Oliveira Moura - Escrevente

Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO

Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro

Macelão - AL - Fone 32219061

SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO

88618478

Fls. 185

11/03/2016

11/03/2016

SELO DO 6º OFÍCIO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

UNION
P.O. BOX 1000
MILWAUKEE, WI



EM BRANCO



REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA
MINISTERIO DEL PODER
JUDICIAL
SECRETARÍA NACIONAL DE IDENTIFICACIÓN

Nombre: **MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS**



Doc. Identificación: **1631253 000 A0**

DFE: **027.835.844-07** / **03/10/1977**

Padre: **BERNARDINI CARMILO DOS SANTOS**
Madre: **MARILENE COSTA DOS SANTOS**

Permisión: **[Redacted]**

Nº Registro: **23603429530** / Validez: **17/12/2019** / Fecha Emisión: **08/06/1996**

Observaciones:

FERRE AL
CARTORIO BOKA
LIBRO SO
DE AUTENTICACION
BK615478

CERTIDAO
Certifico haber conferido e autenticado a presente fotocopia con el original que me fue presentado. Day 01
En 2017.
da veridade.
01 NOV 2017
[Signature]
[List of names and titles]

[Signature]

Local: **BOKA** / Fecha Validación: **17/12/2019**

[Signature]

Y0006516019
F0063653257

DETRAN - PETRENA MOUSO

VÁLIDA EN TODO
EL TERRITORIO NACIONAL
1017893306

PROHIBIDO PLASTIFICAR
1017893306

[Large handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROPOSTA DE PREÇO

EM BRANCO



A.

Prefeitura municipal de Boca da Mata/Al.

Comissão Permanente de/ Licitação.

Pregão 31/2017.

Objeto. Aquisição de veículos .

Abertura 01\11\2017.

Eugeniano automóveis ltda.

CNPJ 20 554 993/ 0001-50.

Endereço BR 104 nº 1950 km 04- Divinópolis –

Caruaru. PE. Fone. 81 3723-0000- 82 991014564.

Proposta

Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br

ednaldomega@hotmail.com

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble





Caruaru 01 de novembro 2017.

Prefeitura municipal de Boca da mata.
At. Comissão de licitação.
Pregão 31/2017.
Lote 01.

A eugeniano automóveis Ltda. – NAMI – sediada no endereço e CNPJ acima atendendo solicitação deste município oferta para venda do veículo abaixo.

Veículo tipo SUV de grande Porte Mitsubishi **OUT LANDER** comffort, ano de fabricação 2017, MODELO 2018, 0 km, 2.0, **potencia de 160 cv RPM.cambio automático**, Combustível gasolina, CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: • brake light integrado • desembaçador do vidro traseiro • espelhos retrovisores externos • faróis halógenos • luzes laterais indicadoras de posição • maçanetas externas cromadas • para-brisa degradê • protetor de cárter SEGURANÇA: Airbag duplo (motorista e passageiro) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • cinto de segurança central traseiro subabdominal • coluna de direção, espelho retrovisor interno • freios com ABS, EBD e BAS • **tração 4X2** • travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) PNEUS E RODAS: Pneus 265/70 R16 • rodas de aço 16" x 6" (4x) • Roda de aço aro 16" (estepe). **ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e alarme, 07 lugares**. mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade. R\$. 165.950.00 (cento e sessenta cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pagamento. A vista em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal

.CONTA banco Bradesco agencia 3211-5 conta c/c. 0003194-1.

Validade da proposta . 60 dias a contar da data de sua apresentação.


Garantia. 03 anos conforme manual do fabricante.

Prazo de entrega. Em até 20 dias após empenho.

Nosso representante: Ednaldo Sabino Chagas. Brasileiro. Casado. Gerente vendas diretas. residente Conj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. N°. 95- poço, Maceió..

Declaro que na proposta já esta inclusa todos os valores tais como frete IPI, ICM ou outros custos que venham incidir no preço do veículo.

Declaro que estamos de acordo com edital e seus anexos pregão 31/2017.


Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Diretas Governo
(82)3218-1133 / 196628378
Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com



EM BRANCO

Imagem ilustrativa da versão GT com opcional Full Technology Pack.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

OUTLANDER

EM BRANCO

EM BRANCO

MITSUBISHI OUTLANDER

A Mitsubishi apresenta o New Outlander, um carro que é referência quando o assunto é inovação e tecnologia. Desde a sua primeira versão, o Outlander se destaca no mercado ao quebrar barreiras: foi o primeiro crossover 4x4 a trazer a esportividade para a essência do carro. O New Outlander une o conforto de um crossover, com a resistência e robustez de um SUV e a agilidade de um carro esportivo. Além disso, vem com tantas inovações em tecnologia que faz do New Outlander inteligente e intuitivo, com uma tecnologia que protege os passageiros, que responde e pensa por você, que traz conforto e praticidade para o seu dia a dia.



FIÇA TÉCNICA

	Diesel		Gasolina	
	2.2	3.0	2.0	2.0
Comprimento	4.695	4.695	4.695	4.695
Largura	1.810	1.810	1.810	1.810
Altura	1.680	1.680	1.680	1.680
Entre-eixos	2.670	2.670	2.670	2.670
Bitola (dianteira / traseira)	1.540 / 1.540	1.540 / 1.540	1.540 / 1.540	1.540 / 1.540
Altura livre do solo	190	215	208	208
Peso em ordem de marcha	1.717	1.650	1.515 ¹ / 1.570 ²	1.515 ¹ / 1.570 ²
Carga útil	543	620	470 ³ / 415 ⁴	470 ³ / 415 ⁴
Peso bruto total	2.260	2.270	1.985	1.985
Capacidade de reboque (sem/com freio)	750 / 2.000	750 / 2.000	750 / 1.600	750 / 1.600
Lugares	7	7	5 ¹ / 7 ²	5 ¹ / 7 ²

Performance	Diesel		Gasolina	
	2.2	3.0	2.0	2.0
Velocidade máxima	190	220	193	193
Motor	4N14	6B31 MIVEC	4J11 MIVEC	4J11 MIVEC
Denominação	4N14	6B31 MIVEC	4J11 MIVEC	4J11 MIVEC
Dispositivo e combustível	Transversal / Diesel	Transversal / Gasolina	Transversal / Gasolina	Transversal / Gasolina
Cilindros e cabeçote	4 em linha / 16 v / DOHC	V6 / 24 v / SOHC	4 em linha / 16 v / SOHC	4 em linha / 16 v / SOHC
Cilindrada	2.268	2.998	1.998	1.998
Diâmetro x curso	86,0 x 97,6	87,6 x 82,9	86,0 x 86,0	86,0 x 86,0
Taxa de compressão	14,9	10,5 : 1	10,5 : 1	10,5 : 1
Alimentação	Injeção direta Common Rail turbocompressor e intercooler	Injeção eletrônica multiponto sequencial	Injeção eletrônica multiponto sequencial	Injeção eletrônica multiponto sequencial
Potência máxima	CV @ rpm 165 @ 3.500	CV @ rpm 240 @ 6.250	CV @ rpm 160 @ 6.000	CV @ rpm 160 @ 6.000
Torque máximo	kgf.m @ rpm 36,7 @ 1.500-2.750	kgf.m @ rpm 31,0 @ 3.750	kgf.m @ rpm 20,1 @ 4.200	kgf.m @ rpm 20,1 @ 4.200
Tanque de combustível	60 litros	60 litros	63 litros	63 litros

Versão	Diesel		Gasolina	
	2.2	3.0	2.0	2.0
Transmissão	W5A1JA		F1C/C	
Tipo	Automática, 6 marchas, INVECS-II 6A/T-S com sistema sequencial Sport Mode e alavancas de seleção manual na coluna de direção		Automática, INVECS-III CVT de variação contínua e sist. sequencial Sport Mode com 6 marchas var. contínua 2.631 - 0.378	

Relações de marcha	Drive		Drive ou Sport Mode		Somente em Sport Mode	
	1 ^a	2 ^a	1 ^a	2 ^a	1 ^a	2 ^a
	4.196	2.405	4.199	2.405	2.631	2.631
	1.583	1.583	1.583	1.583	1.440	1.440
	1.161	1.161	1.161	1.161	1.165	1.165
	0.855	0.855	0.855	0.855	0.906	0.906
	0.685	0.685	0.685	0.685	0.680	0.680
	3.457	3.457	3.457	3.457	0.378	0.378
Redução final	3.360	3.360	3.360	3.360	1.960	1.960
Tração	3.360		3.360		6.026	

Características	Sistema eletrônico 4WD		4x2 Dianteira
	Botão de seleção eletrônica do modo de tração no console central	Diferencial central de acoplamento eletromagnético	
Opções de acoplamento	4WD Eco = Modo Econômico: tração dianteira em condições normais conforme as condições do terreno	4WD Auto = Tração 4x4 com distribuição eletrônica automática	N.A.
	4WD Lock = Tração 4x4 tempo integral		
Suspensão	Independente, estrutura McPherson, molas helicoidais, barra estabilizadora		
Dianteira	Independente, estrutura multi-link, molas helicoidais, barra estabilizadora		
Traseira	Independente, estrutura multi-link, molas helicoidais, barra estabilizadora		
Freios	disco ventilado		
Dianteiro	disco ventilado		
Traseiro	disco		
Rodas	liga leve, 18" x 7"		
Material e medidas	liga leve, 18" x 7"		
Pneus	225/55 R18		
Medidas	225/55 R18		

¹ com estepe, ² versão Comfort.

EM BRANCO



Caruaru 01 de novembro 2017.

Prefeitura municipal de Boca da mata.
At. Comissão de licitação.
Pregão 31/2017.
Lote 02.

A eugeniano automóveis Ltda. – NAMI – sediada no endereço e CNPJ acima atendendo solicitação deste município oferta para venda do veículo abaixo.

Veículo tipo SUV de grande Porte Mitsubishi **PAJERO HPE, ano de fabricação 2017, MODELO 2018, 0 km, 3.2, potencia de 180 cv RPM. Cambio automático, Combustível DIESEL, CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:** • brake light integrado • desembaçador do vidro traseiro • espelhos retrovisores externos • faróis halógenos • luzes laterais indicadoras de posição • maçanetas externas cromadas • para-brisa degrade • para barros dianteiros e traseiros, protetor de cárter. **SEGURANÇA:** Airbag duplo (motorista e passageiro) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • cinto de segurança central traseiro subabdominal • coluna de direção, espelho retrovisor interno • freios com ABS, EBD e BAS • **tração 4X4 EASY SELECT** • travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) **PNEUS E RODAS:** Pneus 265/70 R16 • rodas de aço 16" x 6" (4x) • Roda de aço aro 16" (estepe). **ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e alarme, 07 lugares.**

mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade. R\$. 205.950.00(duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pagamento. A vista em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal
.CONTA banco Bradesco agencia 3211-5 conta c/c. 0003194-1.

Validade da proposta . 60 dias.a contar da data de sua apresentação.

Garantia. 03 anos conforme manual do fabricante.

Prazo de entrega. Em até 20 dias após empenho.

Nosso representante: Ednaldo Sabino Chagas. Brasileiro. Casado. Gerente vendas diretas. residente Conj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. Nº. 95- poço, Maceió..

Declaro que na proposta já está inclusa todos os valores tais como frete IPI, ICM ou outros custos que venham incidir no preço do veículo.

Declaro que estamos de acordo com edital e seus anexos pregão 31/2017.


Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/ 996628378
Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com



EM BRANCO

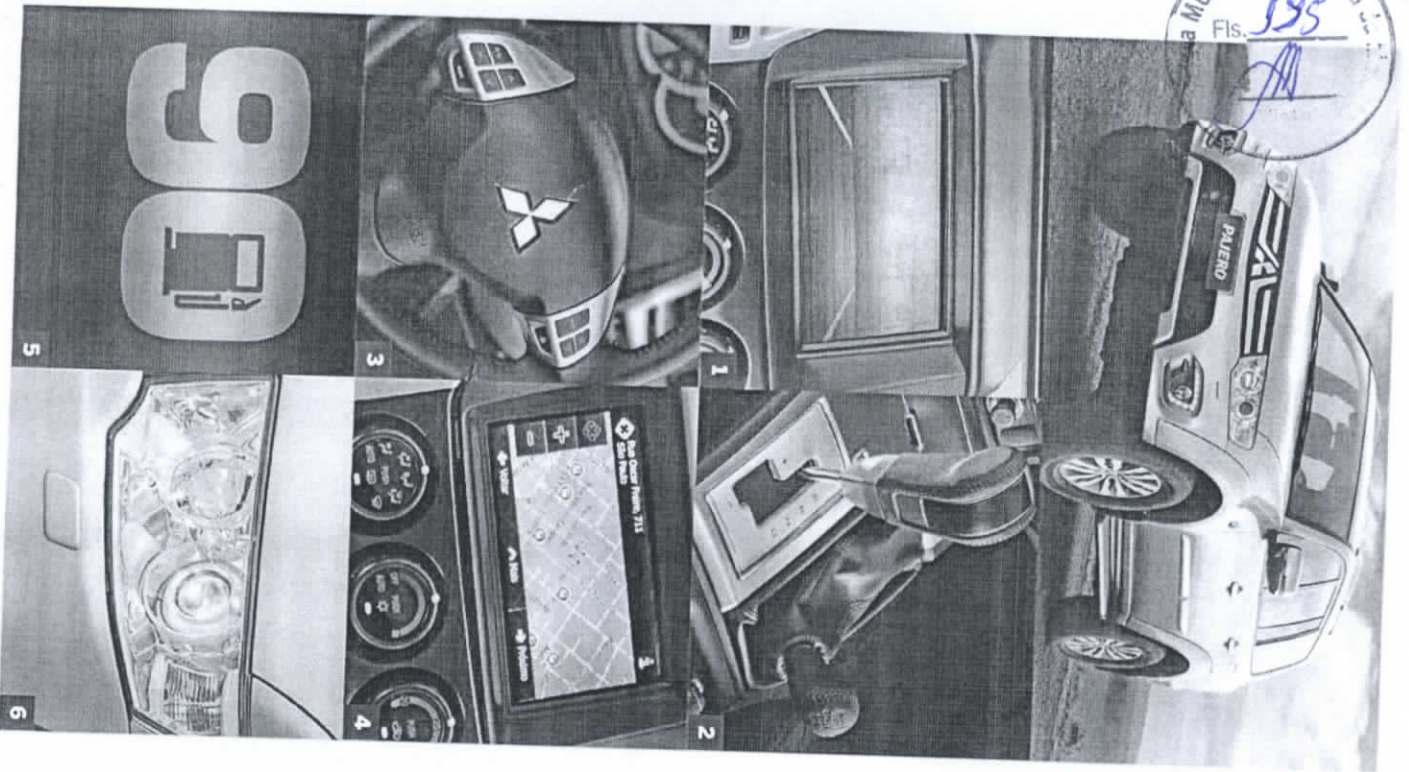
Municipal de Boca
Fig. 184
AN



PAJERO

[Handwritten signature]

EM BRANCO



CONTEÚDO

Versão	HPE	Outdoor
1 Câmera de ré	X	-
2 Transmissão automática com sequencial Sport Mode	X	X
3 Comandos de áudio no volante	X	-
4 Sistema multimídia com tela touch screen de 7", GPS, CD, DVD, MP3, USB e conexão Bluetooth*	X	-
5 Tanque de combustível com 90 litros	X	-
6 Faróis de xénon HLD com lavadores de faróis e regulagem automática de altura do fecho	X	X
Amplio espaço interno para até 7 pessoas	X	-
Sistema Full Airbags	X	-
Raio de giro de 5,6 metros	X	-
Espelhos retrovisores cromados com rebatimento elétrico e luz de posição integrada	X	X
Rack de teto	X	-
Estribo lateral	X	X
Aerofólio integrado a tampa traseira	X	-
Lanternas traseiras multi refletoras	X	X
Comfort Pack: sensores de luz, chuva e estacionamento	X	X
Air condicionado automático com dutos de saída para a 3ª fileira de bancos	X	-
Paddle shifters no volante ¹	X	-
Bancos dianteiros com ajustes elétricos	X	-
Bancos com revestimento Premium na cor cinza	X	-
Volante com revestimento de couro	-	X
Freios ABS com EBD e BAS	X	-
Tração 4x4 Super Select	X	X
Farol de neblina dianteiro	X	X
Rodas de liga leve aro 17"	X	X
Pára-choque de impulsão na cor grafite	X	X
Faróis halógenos de dupla parábola com máscara negra	-	X
Molduras das caixas de rodas na cor grafite	-	X
Suspensão Ride Dynamics: resistente e confortável	-	X
Gancho para rebouque dianteiro	X	X
Luz diurna (DRL) em LED	X	X
Direção hidráulica	X	-
Piloto automático	X	X
	X	X

¹ Somente para a versão HPE Diesel.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

MITSUBISHI PAJERO

Nome e sobrenome de um legítimo 4x4. Há 30 anos, a Mitsubishi Motors causou uma revolução no mercado de automóveis ao lançar o carro que, pela primeira vez, unia força, resistência, robustez e conforto ao que existe de mais tecnológico no mundo fora de estrada. Com este espírito de verdadeiro 4x4, o Pajero, clássico da Mitsubishi, consagrou-se com 12 vitórias no rali Dakar, considerado o mais difícil e rigoroso do mundo. Pra coroar toda a trajetória da marca Pajero, fincar ainda mais o dna 4x4 do Pajero.



FIGHA TÉCNICA

Versão	3.2 L Diesel	
	HPE	Outdoor
Dimensões		
Comprimento	4,695	4,745
Largura	1,815	1,815
Altura	1,800 / 1,840 (com rack)	1,800 / 1,840 (com rack)
Entre-eixos	2,800	2,800
Bitola (dianteira / traseira)	1,520 / 1,515	1,520 / 1,515
Altura livre do solo	215	215
Peso em ordem de marcha	2,130	2,070
Carga útil	580	640
Peso bruto total	2,710	2,710
Capacidade de reboque (sem / com freio)	750 / 1,800	750 / 1,800
Lugares	7	5
Motor		
Denominação	4M41 D1-D Common Rail	
Disposição e combustível	longitudinal / diesel	
Cilindros e cabeçote	4 em linha / 16 válvulas / DOHC	
Cilindrada	3,200	
Diâmetro x curso	98,5 x 105,0	
Taxa de compressão	17,0 : 1	
Alimentação	injeção eletrônica direta Common Rail, turbocompressor e intercooler	
Potência máxima (etanol / gasolina)	CV @ rpm	
Torque máximo (etanol / gasolina)	kgf.m @ rpm	
Tanque de combustível	litros	
	180 @ 3.500	
	38,0 @ 2.000	
	90	
Versão	HPE	Outdoor
Performance		
Ângulo de entrada		36°
Ângulo de rampa		23°
Ângulo de saída		25°
Capacidade de subida de rampa		35° / 70%
Transmissão		V5A6A
Tipo		automática, 5 marchas, INVECS II, Sport Mode
Tração		
Denominação		Super Select
Opções de acoplamento		2H, 4H, 4HLc e 4LLc
Relações de transferência		1,000 (normal) / 1,900 (reduzida)
Direção		
Tipo		pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica
Raio mínimo de giro	m	5,6
Suspensão		
Dianteira		independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais, barra estabilizadora
Traseira		3-link, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais, barra estabilizadora
Freios		
Tipo		disco ventilado 16" (dianteiro) / disco (traseiro)
Rodas e pneus		
Rodas (material e medidas)		liga leve, 17" x 7,5"
Pneus (medidas)		265 / 65 R17

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



HABILITAÇÃO

EM BRANCO



A.

Prefeitura municipal de Boca da Mata/Al.

Comissão Permanente de/ Licitação.

Pregão 31/2017.

Objeto. Aquisição de veículos .

Abertura 01\11\2017.

Eugeniano automóveis ltda.

CNPJ 20 554 993/ 0001-50.

**Endereço BR 104 nº 1950 km 04- Divinópolis –
Caruaru. PE. Fone. 81 3723-0000- 82 991014564.**

habilitação

Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br

ednaldomega@hotmail.com

Handwritten scribble consisting of several overlapping loops.

Handwritten signature or scribble consisting of a series of connected loops.

Handwritten initials or signature, possibly "Dm".



Handwritten checkmark symbol.

Handwritten symbol resembling a triangle or a stylized letter 'A'.

Handwritten horizontal line.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.554.993/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2014
NOME EMPRESARIAL EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAMI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-104	NÚMERO 1950	COMPLEMENTO KM: 04;
CEP 55.014-170	BAIRRO/DISTRITO DIVINOPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZECARLOS.MVM@REDEALAGOAS.COM.BR	TELEFONE (81) 2103-0990	UF PE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/10/2017** às **22:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2017.000005502372-96

Razão Social: **EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **NAMI**

Endereço: **RODOVIA BR-104, 1950, KM 04**
DIVINOPOLIS, CARUARU - PE
55.014-170

CACEPE: **0584236-05**

CNPJ/MF: **20.554.993/0001-50**

Regime de Recolhimento: **NORMAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

- 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**DATA DE INSCRIÇÃO: **18/07/2014**DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **28/10/2017**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA**
 CNPJ: 20.554.993/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 22:55:10 do dia 28/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2018.

Código de controle da certidão: **5814.00A5.BD9E.85CC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000005502374-58

Data de Emissão: 28/10/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RODOVIA BR-104 N. 1950, KM 04, DIVINOPOLIS, CARUARU - PE, CEP: 55014170

CNPJ: 20.554.993/0001-50

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/01/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

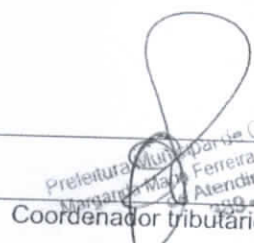


Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 315-NOSSA SENHORA DAS DORES Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2017135748 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 26/09/2017

Contribuinte: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA		Inscrição Mercantil: 90600891
Localização: ROD BR 104 KM 04, 01950, CONS. MITSUBISHI, NOVA CARUARU		Sequencial: 35946
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA		Cadastro Imobiliário: 3.25.001.01.0105.0000.000
CNPJ/CPF 20.554.993/0001-50	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 90600891
Código Atividade Principal: 4511101 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	Código Atividade Sec.: 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Início Atividade: 03/07/2014	Validade: 25/11/2017	
Observações: Válido por 59 dias.		


 Prefeitura Municipal de Caruaru
 Margareta Maria de Almeida
 Atendimento
 Coordenador tributário

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período que se refere a presente certidão.

CERTIDÃO
 Quando houver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, Dou fé.
 Em test.,
 da verdade.
01 NOV. 2017
 José Roberto Martins Barbosa - Tab. Publico
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Escrivente
 Celia Barbosa Costa - Tabelã Substituta
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrivente
 Maria de Oliveira Moura - Escrivente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrivente



Para validar a autenticidade desta certidão acesse

<http://192.195.237.52/gestor/null>

D8E86028ECDC837A8D4981B61655C3684A04459A

EM BRANCO

[Faint, illegible text and markings in the bottom left corner, possibly a stamp or header area.]

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20554993/0001-50
Razão Social: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: ROD BR 104 1950 KM 04 / DIVINOPOLIS / CARUARU / PE / 55014-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2017 a 19/11/2017

Certificação Número: 2017102106004809167378

Informação obtida em 28/10/2017, às 23:00:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.554.993/0001-50

Certidão nº: 139310851/2017

Expedição: 28/10/2017, às 22:59:17

Validade: **25/04/2018** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.554.993/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/10/2017 22h04min

Data de Validade: 27/11/2017

Nº da Certidão: 106744/2017

Nº da Autenticidade: K8.N5.W9.MM.YC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 20.554.993/0001-50

Endereço Residencial: RODOVIA BR 104, 1950

Bairro: DIVINOPOLIS

Inscrição Estadual: 0584236-05

Compl: KM 04

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos que tramitam em Segredo de Justiça e nem distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/10/2017 22h01min Data de Validade: 27/11/2017
 Nº da Certidão: 106743/2017 Nº da Autenticidade: GN.HD.FW.JG.QD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA	Inscrição Estadual: 0584236-05
CNPJ: 20.554.993/0001-50	Compl: KM 04
Endereço Residencial: RODOVIA BR 104, 1950	Cidade: Caruaru/PE
Bairro: DIVINOPOLIS	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos que tramitam em Segredo de Justiça e nem distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor JOÁLISSON RODRIGUES LOPES FLORÊNCIO, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de falência e concordata expedida por este distribuidor, uma certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação.

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 05 (cinco) anos, **Ação de Falência e/ou Concordata** contra a pessoa jurídica:

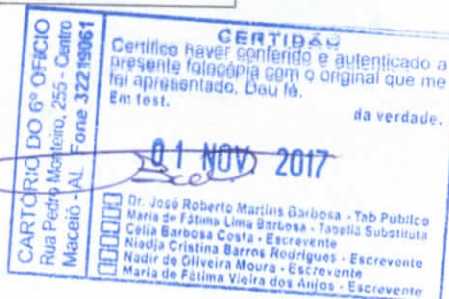
EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 20.554.993/0001-50

Caruaru, 01 de novembro de 2017.

Dr. (uu) 183.491
Joálisson Rodrigues Lopes Florêncio
Distribuidor Judicial / Matrícula 183.735-4

O presente documento é válido por 30 dias.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

EM BRANCO

Form with faint text and a grid structure, possibly a table or ledger.

RECEBUE
N.º 1234
DATA 12/12/2023



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0C3E.F06F.99CC.5219
Certidão gerada em 29/08/2017 as 11:23:43
PROTOCOLO SIARCO 17/855015-9

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.2.0219497-5	CNPJ 20.554.993/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/2014	Data de Início de Atividade 03/07/2014
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ROD BR-104, 1950, KM: 04;, DIVINOPOLIS, CARUARU, PE, 55.014-170

Objeto Social
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIO USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHOES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHOES DE REAIS		

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE COSTA FRANCA 016.231.254-72	1.900.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	
MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS 027.525.844-07	100.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 16/01/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	REGISTRO ATIVO
Número: 20179957570	Status SEM STATUS

Recife, 29 de agosto de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



EM BRANCO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.355.457/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Joaquim Nabuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.355.457/0001-72, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 Centro de Joaquim Nabuco- CEP. 55535-000 neste ato representado por seu gestor Marco Aurélio de Oliveira. **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.993/0001-50, situada na BR 104, km nº 1950, Divinópolis, Caruaru – Pernambuco. Forneceu os produtos abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, conforme Nota Fiscal em anexo.

Atestamos que tal fornecimento fora executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Joaquim Nabuco, 01 de agosto de 2017.

FIRMA
RECONHECIMENTO

Marco Aurélio de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde
Município de Joaquim Nabuco/PE

Marco Aurélio de Oliveira
Secretário de Saúde

Portaria: 004/2017

Marco Aurélio de Oliveira
Secretário de Saúde

Portaria: 004/2017



2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS TÍTULOS DE PALMARES- PE
Titular: LUCIANO DE FRANÇA SILVA
Telefone: (81) 36610-881

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura da pessoa de: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA. Palmares-PE, em José Edmilson Figueiredo de Leão - Tabelião Substituto. Emol. R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,66

Selo: 0077560,TFP08201706.00902 28/08/2017 09:43:23
consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. da verdade.

01 NOV. 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tab. Pública
 Ceila Barbosa Costa - Escrevente
 Nidja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

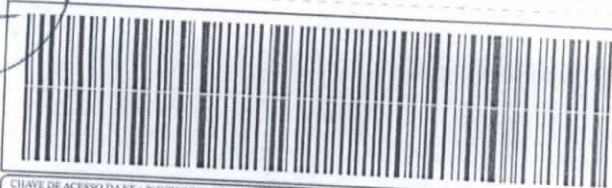


NF-e
Nº 000.002.542
SÉRIE 0



EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 104 KM 65, Nº 1950, Comp.
BAIRRO/DISTRITO: Divinópolis
MUNICÍPIO: CARUARU PE
CEP: 55.014-170 FONE: (81) 3723-0000
SITE: www.redealagoas.com.br
Cód. Conc.: 30395

DANIE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2617 0720 5549 9300 0150 5500 0000 0025 4211 2687 6303

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
000.002.542
Série: 0

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VDA VEIC. NOVO (ICMS ST)
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 058423605
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 126170040189531
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2017 18:08
CNPJ: 20.554.993/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO - Cod. 0174993
ENDEREÇO: PRACA DOM LUIZ DE BRITO, 10
MUNICÍPIO: JOAQUIM NABUCO
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 55.535-000
UF: PE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.355.457/0001-72
DATA DA EMISSÃO: 27/07/2017
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA
Duplicata: 0542.001
Vencimento: A VISTA
Valor R\$: 107.345,00
Forma de Pagamento: DEPÓSITO EM C/

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
,00	,00	,00	,00	,00	107.345,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO CUFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	107.345,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
QUANTIDADE
ESPECIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0211320	MMC L200 TRITON GLX DIESEL 3.2 MT, Chassi: 93XXNKB8TJCH31326 - Motor: 4M41U-CBH1573 Tipo CAMINHONETA Espécie MISTO NUM MOTOR INT. 4M41UCBH1573 MODELO MT MMC/L200 TRITON GLX DIESEL 3.2 MT/RENAVAM222242/TIPOCAMINHONETE/ESP. ESPECIAL/MOTOR 4M41UCBH1573/PASSAG 5/POT.DIESEL180 C.V/COR PRATA RHODIUM/CHASSI93XXNKB8TJCH31326/ANO FAB.2017/ANO MODELO2018. MARCA MITSUBISHI COMBUSTIVEL DIESEL Cor PRATA RHODIUM FAB/MOD 17/18 KM 0 RENAVAM222242 POT. MOTOR 180C CILINDRADA 0 FCI Trib aprox R\$ 31774.12 Fed 12881.40 Est Fonte IBPT/	87042190	060	5405	UNI	1,00	107.345,00	107.345,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDEDOR: ALLAN - CPF: 04026046443 - N.S.: 0415918 - NE Entrada: 0432708, Nota Entrada: 000458003, Serie Nota Entrada: 10, Data de Emissão NF Entrada: 26/04/2017 - MODELO: MMC L200 TRITON GLX DIESEL 3.2 MT - RENAVAM: 222242 - Num Motor Externo: - Cambio interno: - Cambio externo: - Pot.: 180CV - ICMS SUB TRIB. CONF. CONVENIO 132/92 VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO DADOS BANCARIOS PARA CREDITO BANCO BRADESCO (237) AG 3211-5 CC 3194-1; - Email cliente: cpl2017j.nabuco@hotmail.com - Trib aprox R\$ 31774.12 Fed 12881.40 Est - Fonte: IBPT/PE.M2L5P8

RESERVADO AO FISCO

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test.,
da verdade.
01 NOV 2017
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituta
Célia Barbosa Costa - Escrevente
Nedja Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
Marla de Oliveira Moura - Escrevente
Marla de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente



EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Caetano, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.279/0001-64, com sede na Praça Prefeito Caetano Gomes, s/n, Centro - CEP: 55.130-000 - Centro, São Caetano-PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **Nadja Kelly Martins de Menezes Farias**, ATESTA para os devidos fins que a empresa EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.554.993/0001 - 50, situada na BR 104, Km nº 04, nº 1950, Divinópolis, Caruaru - Pernambuco, forneceu o produto abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, conforme Contrato Administrativo e Nota Fiscal em anexo.

Atestamos que tal fornecimento fora executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Caetano, 04 de Dezembro de 2015.

Nadja Kelly M. de Menezes Farias
Nadja Kelly Martins de Menezes Farias
Fund. Municipal de Saúde
Município de São Caetano/PE

CERTIDÃO
Certifico haver recebido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em test. _____ da verdade.
01 NOV. 2017
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
Celja Barbosa Costa - Escrivente
Nadja Cristina Barros Rodrigues - Escrivente
Nadir de Oliveira Moura - Escrivente
Maria de Fátima Vieira - Escrivente

FERCAL
SERVIÇO DE
SELO DE
AUTENTICIDADE
LEI Nº 6284/02
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DISTRIBUIÇÃO
BK615484

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. **ORRIS TORRANO**
R. das Expedicionárias, 112 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3722-4733 - Fax: (81) 3721-2188
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
Selo: 0073718.JYW11201502.09590
Caruaru/PE, 04/12/2015 11:46:58. Em test. _____ da verdade.
GILKA MELO DE OLIVEIRA - Substituta
Emol. R\$ 2,81 - TSNR R\$ 0,56 - Total R\$ 3,37 Op.:20
Consulte Autenticidade em: www.ljpejus.br/selidigital

do 3º Ofício
Caruaru-PE

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e
Nº 000.001.128
SÉRIE 0



EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR104 KM 65, N° 1950, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: Divinópolis

MUNICÍPIO: CARUARU PE

CEP: 55.014-170 FONE: (81) 3723-0000

SITE: www.redealagoas.com.br

Cód.Conc.: 30395

DANEE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

000.001.128

Série: 0



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
2615 1120 5549 9300 0150 5500 0000 0011 2814 1008 8065

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA VEIC.NOVO (ICMS ST)

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

126150070201241 27/11/2015 10:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

058423605

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

20.554.993/0001-50

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO / REMETENTE

SOMEREAÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SAO CAITANO - Cod. 0153244

UNPI/CPF

12.775.279/0001-64

DATA DA EMISSÃO

27/11/2015

ENDEREÇO

PRACA JOSUE GOMES, s/n

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

55.130-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

SAO CAITANO

FONE/FAX

(81) 3736-1156

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

FATURA

Duplicata 0001138.001
Vencimento A VISTA
Valor R\$ 110.979,33
Forma de Pagamento DEPÓSITO EM C/

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	,00	110.979,33
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS
,00	,00	,00	,00	,00	,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					VALOR TOTAL DA NOTA
					110.979,33

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE	9			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				,000	,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0191327	MMC L200 TRITON 3.2 DIESEL MT /GL,Chassi 93XXNB8TGCF12921 - ,Motor: 4M41UCBF2210. Chassi 93XXNB8TGCF12921 NUM MOTOR INT. 4M41UCBF2210 MODELO /GL MMC L200 TRITON 3.2 DIESEL MT/GLX,RENAM222242, TIPOCAMINHONETE, ESPESPECIAL,MOTOR4M41UCBF2210,PASSAG5 ,POTDIESEL180CV,CORBRANCO ALPINO,CHASSI93XXNB8TGCF12921, ANO FABR 2015; ANO MODELO 2016 MARCA MITSUBISHI COMBUSTIVEL DIESEL Cor BRANCO ALPINO FAB/MOD 15/16 KM 1 RENAM222242 POT. MOTOR 180 CILINDRADA 0 Trib aprox R\$ 32849.88 Fed 13317.52 Est Fonte IBPT/PE 5oi7eW	87042190	060	5405	UNI	1,00	110.979,33	110.979,33	,00	,00	,00	,00	,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ENDEZOR:FELIPE - N.S:0334949 - NE Entrada: 0323170, Nota Entrada: 000391675, Serie Nota Entrada: 10 , Data de Emissao NF Entrada: 30/04/2015 - MODELO:MMC L200 TRITON 3.2 DIESEL MT /GL - RENAM:222242 - Num Motor interno - Cambio interno - Cambio externo - Pot. 180 CV - ICMS SUB TRIB. CONF.CONVENIO 132/92; - Emailiente: pmcaitano@gmail.com - Trib aprox R\$: 32849.88 Fed, 13317.52 Est - Fonte: IBPT/PE 5oi7eW	



CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em test. da verdade.

01 NOV 2017

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab Pública
 Maria do Fatima Lima Barbosa - Tabeliã Substituta
 Celina Barbosa Costa - Escrevente
 Nadia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fatima Vieira dos Anjos - Escrevente




A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata.
Comissão Permanente de Licitação.
Pregão 31/2017

Declaração.

A EUGENIANO AUTOMEIS LTDA – nami- , cnpj 20554993/0001-50 sediada em Caruaru no estado de Pernambuco por intermédio do seu Sócio diretor o Sr. Jose Costa França portador do rg 131678 SSP Al. cpf 016231254-72 DECLARA QUE SE ENCONTRA REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. E que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que emprega menor a partir dos 14 anos na condição de menor aprendiz.

Caruaru 04 de novembro de 2017.



Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/9101-4564
ednaldomega@hotmail.com



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 289/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

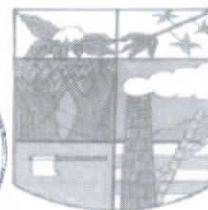

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação registrado e arquivado no dia 27 de outubro de 2017.


Margareth Cortez da Costa
Secretaria Municipal de Administração



EM BRANCO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA****Nº do Pregão:**31/2017-SRP-2ª CHAMADA**Nº do Processo:**926-008/2017**Nº da ATA:**PP31/2017-SRP-2**Data do Pregão:**01/11/2017 15:00:00**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE**PREÂMBULO**

No dia 01 de Novembro de 2017, às 15:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA DE MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Além da sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO**NOME DO REPRESENTANTE**

EDNALDO SABINO CHAGAS

EMPRESA

EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA

ME / EPP

NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001**STATUS DO ITEM: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	165.950,00	1	165.950,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	162.000,00	1	162.000,00	0,00	VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002**STATUS DO ITEM: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	205.950,00	1	205.950,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	205.000,00	1	205.000,00	0,00	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001**FORNECEDOR**

FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	162.000,00	1	162.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

Nº DO ITEM: 00002**FORNECEDOR**

FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	POSIÇÃO
EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	205.000,00	1	205.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR

EM BRANCO

EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA NÃO 205.000,00 1 205.000,00 0,00 1º COLOCADO - VENCEDOR

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	R\$ UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	R\$ TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	165.950,00	162.000,00	1	162.000,00	ACEITÁVEL
00002	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	205.950,00	205.000,00	1	205.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			371.900,00	367.000,00	2	367.000,00	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	STATUS
00001	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	162.000,00	1	162.000,00	ACEITÁVEL
00002	EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA	NÃO	205.000,00	1	205.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			367.000,00	2	367.000,00	

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS


EDNALDO SABINO CHAGAS
EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA


ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO


BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO


ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



Caruaru 03 de novembro 2017.

Prefeitura municipal de Boca da mata.
At. Comissão de licitação.
Pregão 31/2017.
Lote 01. PROPOSTA READEQUADA.

A eugeniano automóveis ltda. – NAMI – sediada no endereço e CNPJ acima atendendo solicitação deste município oferta para venda do veículo abaixo.

Veículo tipo SUV de grande Porte Mitsubishi **OUT LANDER** comffort, **ano de fabricação 2017, MODELO 2018, 0 km, 2.0, potencia de 160 cv RPM. cambio automático**, Combustível gasolina, **CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:** • brake light integrado • desembaçador do vidro traseiro • espelhos retrovisores externos • faróis halógenos • luzes laterais indicadoras de posição • maçanetas externas cromadas • para-brisa degradê • protetor de cárter **SEGURANÇA:** Airbag duplo (motorista e passageiro) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • cinto de segurança central traseiro subabdominal • coluna de direção, espelho retrovisor interno • freios com ABS, EBD e BAS • **tração 4X2** • travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) **PNEUS E RODAS:** Pneus 265/70 R16 • rodas de aço 16" x 6" (4x) • Roda de aço aro 16" (estepe). **ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e alarme, 07 lugares** .
mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade. R\$. 162.000,00 (cento e sessenta dois mil reais).

Pagamento. A vista em ate 30 dias, com apresentação de nota fiscal

.CONTA banco Bradesco agencia 3211-5 conta c/c. 0003194-1.

Validade da proposta . 60 dias.a contar da data de sua apresentação.

Garantia. 03 anos conforme manual do fabricante.

Prazo de entrega. Em ate 20 dias após empenho.

Nosso representante: Ednaldo Sabino Chagas. Brasileiro. Casado. Gerente vendas diretas. residente Conj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. Nº. 95- poço, Maceió..

Declaro que na proposta já esta inclusa todos os valores tais como frete IPI, ICM ou outros custos que venham incidir no preço do veículo.

Declaro que estamos de acordo com edital e seus anexos pregão 31/2017.



Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/ 996628378
Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com

EM BRANCO

2004



Caruaru 03 de novembro 2017.

Prefeitura municipal de Boca da mata.
At. Comissão de licitação.
Pregão 31/2017.
Lote 02. **PROPOSTA READEQUADA**

A eugeniano automóveis ltda. – NAMI – sediada no endereço e CNPJ acima atendendo solicitação deste município oferta para venda do veículo abaixo.

Veículo tipo SUV de grande Porte Mitsubishi **PAJERO HPE, ano de fabricação 2017, MODELO 2018, 0 km, 3.2, potencia de 180 cv RPM. Cambio automático, Combustível DIESEL, CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:** • brake light integrado • desembaçador do vidro traseiro • espelhos retrovisores externos • faróis halógenos • luzes laterais indicadoras de posição • maçanetas externas cromadas • para-brisa degrade • para barros dianteiros e traseiros, protetor de cárter. **SEGURANÇA:** Airbag duplo (motorista e passageiro) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • cinto de segurança central traseiro subabdominal • coluna de direção, espelho retrovisor interno • freios com ABS, EBD e BAS • **tração 4X4 EASY SELECT** • travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) **PNEUS E RODAS:** Pneus 265/70 R16 • rodas de aço 16" x 6" (4x) • Roda de aço aro 16" (estepe). **ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e alarme, 07 lugares .**

mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade. R\$. 205.000.00(duzentos e cinco mil reais).

Pagamento. A vista em ate 30 dias, com apresentação de nota fiscal

.**CONTA banco Bradesco agencia 3211-5 conta c/c. 0003194-1.**

Validade da proposta . 60 dias.a contar da data de sua apresentação.

Garantia. 03 anos conforme manual do fabricante.

Prazo de entrega. Em ate 20 dias após empenho.

Nosso representante: Ednaldo Sabino Chagas. Brasileiro. Casado. Gerente vendas diretas. residente Conj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. Nº. 95- poço, Maceió..

Declaro que na proposta já esta inclusa todos os valores tais como frete IPI, ICM ou outros custos que venham incidir no preço do veículo.

Declaro que estamos de acordo com edital e seus anexos pregão 31/2017.


Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/ 996628378
Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017-SRP

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TIPO SUV DE GRANDE PORTE)

Após análise da proposta e documentos de habilitação, declara-se vencedora do certame a empresa:

LOTES 01 e 02 - EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 20.554.93/0001-50), pelo valor global de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 14 / 11 / 2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



Você está aqui

[Home](#)[Notícias](#)[RESULTADO DE LICITAÇÃO](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017-SRP

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017-SRP

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TIPO SUV DE GRANDE PORTE)

Após análise da proposta e documentos de habilitação, declara-se vencedora do certame a empresa:

LOTES 01 e 02 - EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 20.554.93/0001-50), pelo valor global de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Fonte: Hildeberto Cavalcante

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- PARTICIPAÇÃO NA ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2017/2019
- RESULTADO DE LICITAÇÃO
- DECRETO Nº 870, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP- 2º CHAMADA
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-SRP

CONTATO Rua Ronaldo Pinto Dâmaso, 224 - Praça Padre Cicero Boca da Mata - AL CEP: 57.860-000 - Boca da Mata/AL
Telefone: (82) 3278-1380 - Email: ascom@bocadamata.al.gov.br - CNPJ: 00.000.000/0000-0-



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 926-008/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP

ASSUNTO: Registro de preços de veículos automotivos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 20.554.93/0001-50)**, pelo valor global de **R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)**.

CPL, em 14 de novembro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 926-008/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 31/2017-SRP
ASSUNTO: Registro de preços de veículos automotivos

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Chefe de Gabinete**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 31/2017-SRP**, objetivando o registro de preços para **registro de preços de veículos automotivos tipo SUV de Grande Porte**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura e no **sítio (www.bocadamata.al.gov.br)**, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 19/10/2017 e 01/11/2017, totalizando 02 (duas) chamadas**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

A proposta ofertada e as documentações abertas, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 20.554.93/0001-50)**, com o valor global de **R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)**, e, não havendo interposição de recurso por parte do licitante, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 14 de novembro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 926008/2017.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 31/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos automotivos tipo SUV de grande porte.

Parte interessada: Chefe de Gabinete da Prefeitura de Boca da Mata.

PARECER PGM GAB Nº 0776/2017.

EMENTA: **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 0 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV DE GRANDE PORTE;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÕES POSSÍVEIS.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da douta Chefe de Gabinete Interina, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando **o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotivos tipo SUV de grande porte**, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 209/2017, de 26 de setembro do ano em curso, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade de medida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A pesquisa de mercado, conforme exposto no item 5 (*avaliação do custo*), subitem 5.1.1., deu-se por meio de acesso aos sites das montadoras pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0689/2017, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 05 de outubro do presente ano.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 19 de outubro de 2017, às 13:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, não houve empresa interessada na disputa, declarando o certame **deserto**.

Assim, a Comissão de Licitação lançou o edital da 2ª Chamada do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP.

Novamente, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o aviso de licitação da 2ª chamada foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 05 de outubro do presente ano.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 31/2017 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 01 de novembro de 2017, às 15:00 horas, conforme bem elaborada Ata do senhor Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu apenas 01 (uma) empresa interessada na disputa, no caso, a EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.554.993/0001-50, representada por EDNALDO SABINO CHAGAS, a qual foi inicialmente credenciada por preencher os requisitos do edital.

Dando continuidade à sessão pública, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante presente, que restou classificada.

Ato contínuo deu-se início a fase de lances e negociações de preços, tendo a licitante EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.554.993/0001-50, representada por EDNALDO SABINO CHAGAS, sagrando-se vencedora do LOTE 01 – SUV grande porte 4x2 flex – no valor total de R\$ 165.950,00 (*cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais*); e LOTE 02 – SUV grande porte 4x4 diesel – no valor total de R\$ 205.950,00 (*duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais*).

No curso da sessão pública o Pregoeiro consignou em ata:

“Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

(...)

Aberto o 2º envelope da Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição da Licitante para exame e rubrica.

(...)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. (...).”

Após a apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro lançou nos autos o Termo de Adjudicação, seguido do Relatório Final do certame.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP é a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.
Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.554.993/0001-50, vencedora dos respectivos lotes, acima discriminados, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços nº PP31/2017 e do respectivo Contrato de Aquisição, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 16 de novembro de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

EM BRANCO



PROCESSO Nº 926-008/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços de veículos automotivos



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 31/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 926-008/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 23 de novembro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 23/11/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017-2º CHAMADA

PROCESSO Nº 926-008/2017

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **23** dias do mês de **novembro** do ano de **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-2º CHAMADA**, conforme resultado homologado em **23/11/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.554.993/0001-50**, com sede na **Rod. BR-104, Km 04, nº 1950, Divinópolis, CEP 55.014-170**, no Município de **Caruarua/PE**, neste ato representada pelo Sr. **Ednaldo Sabino Chagas**, portador da Cédula de Identidade nº **386.940 SSP/AL** e CPF nº **287.350.484-68**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **veículo automotivo tipo SUV grande porte (LOTE 01 – SUV GRANDE PORTE – BI-COMBUSTÍVEL e 02 – SUV GRANDE PORTE - DIESEL)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **367.000,00** (trezentos e sessenta e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	SUV GRANDE PORTE – BI-COMBUSTÍVEL	R\$ 162.000,00
02	SUV GRANDE PORTE - DIESEL	R\$ 205.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor falioso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado, em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANCO

[Handwritten mark]



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

EM ANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017-2ª CHAMADA e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, **23** de **novembro** de **2017**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP31/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 31/2017-SRP-2ª CHAMADA.

EM BRANCO



Caruaru 03 de novembro 2017.

Prefeitura municipal de Boca da mata.
At. Comissão de licitação.
Pregão 31/2017.
Lote 01. PROPOSTA READEQUADA.

A eugeniano automóveis Ltda. – NAMI – sediada no endereço e CNPJ acima atendendo solicitação deste município oferta para venda do veículo abaixo.

Veículo tipo SUV de grande Porte Mitsubishi **OUT LANDER** comffort, ano de fabricação 2017,MODELO 2018, 0 km, 2.0, potencia de 160 cv RPM.cambio automático, Combustível gasolina, CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: • brake light integrado • desembaçador do vidro traseiro • espelhos retrovisores externos • faróis halógenos • luzes laterais indicadoras de posição • maçanetas externas cromadas • para-brisa degradê• protetor de cárter **SEGURANÇA:** Airbag duplo (motorista e passageiro) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • cinto de segurança central traseiro subabdominal • coluna de direção, espelho retrovisor interno • freios com ABS, EBD e BAS • tração 4X2 • travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) **PNEUS E RODAS:** Pneu 265/70 R16 • rodas de aço 16" x 6" (4x) • Roda de aço aro 16" (estepe). **ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e alarme,07 lugares** . mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade. R\$. 162.000.00(cento e sessenta dois mil reais).

Pagamento. A vista em ate 30 dias, com apresentação de nota fiscal

.CONTA banco Bradesco agencia 3211-5 conta c/c. 0003194-1.

Validade da proposta . 60 dias.a contar da data de sua apresentação.

Garantia. 03 anos conforme manual do fabricante.

Prazo de entrega. Em ate 20 dias após empenho.

Nosso representante: Ednaldo Sabino Chagas. Brasileiro. Casado. Gerente vendas diretas. residente Conj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. N°. 95- poço, Maceió..

Declaro que na proposta já esta inclusa todos os valores tais como frete IPI, ICM ou outros custos que venham incidir no preço do veículo.

Declaro que estamos de acordo com edital e seus anexos pregão 31/2017.


Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/ 996628378
Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com



EM BRANCO



Caruaru 03 de novembro 2017.

Prefeitura municipal de Boca da mata.
At. Comissão de licitação.
Pregão 31/2017.

Lote 02. **PROPOSTA READEQUADA**

A eugeniano automóveis ltda. – NAMI – sediada no endereço e CNPJ acima atendendo solicitação deste município oferta para venda do veículo abaixo.

Veículo tipo SUV de grande Porte Mitsubishi **PAJERO HPE, ano de fabricação 2017, MODELO 2018, 0 km, 3.2, potencia de 180 cv RPM. Cambio automático, Combustível DIESEL, CARACTERÍSTICAS EXTERNAS:** • brake light integrado • desembaçador do vidro traseiro • espelhos retrovisores externos • faróis halógenos • luzes laterais indicadoras de posição • maçanetas externas cromadas • para-brisa degrade • para barras dianteiros e traseiros, protetor de cárter. **SEGURANÇA:** Airbag duplo (motorista e passageiro) • Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de força • cinto de segurança central traseiro subabdominal • coluna de direção, espelho retrovisor interno • freios com ABS, EBD e BAS • **tração 4X4 EASY SELECT** • travas de segurança nas portas traseiras (para crianças) **PNEUS E RODAS:** Pneus 265/70 R16 • rodas de aço 16" x 6" (4x) • Roda de aço aro 16" (estepe). **ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e alarme, 07 lugares .**

mais itens de segurança conforme denatran.

Preço de uma unidade. R\$. 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Pagamento. A vista em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal

.CONTA banco Bradesco agencia 3211-5 conta c/c. 0003194-1.

Validade da proposta . 60 dias a contar da data de sua apresentação.

Garantia. 03 anos conforme manual do fabricante.

Prazo de entrega. Em até 20 dias após empenho.

Nosso representante: Ednaldo Sabino Chagas. Brasileiro. Casado. Gerente vendas diretas, residente Conj. Pajuçara. Qd. N. Rua F. Nº. 95- poço, Maceió..

Declaro que na proposta já está inclusa todos os valores tais como frete IPI, ICM ou outros custos que venham incidir no preço do veículo.

Declaro que estamos de acordo com edital e seus anexos pregão 31/2017.


Ednaldo Sabino Chagas
Gerente Vendas Direta/Governo
(82)3218-1135/ 996628378
Ednaldo.mvm@redealagoas.com.br
ednaldomega@hotmail.com



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP31/2017 – Processo nº 926-008/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ nº 20.554.993/0001-50) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículo automotivo tipo SUV grande porte – Valor global: R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 23/11/17.

Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Aviso de Homologação

Pregão Presencial n° 31/2017-SRP

Processo n° 926-008/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 31/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 926-008/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP31/2017 – Processo n° 926-008/2017 – Pregão Presencial n° 31/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 – Fornecedor Registrado: EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ n° 20.554.993/0001-50) – Objeto: registro de preços para aquisição de veículo automotivo tipo SUV grande porte – Valor global: R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

EXTRATO DA ATA

Ata De Registro De Preços-Pregão Presencial N° 30/2017, Partes: PMMD e a empresa CONSTRUTORA SILCON LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n° 07.073.284/0001-95, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granulítica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de drenagem e conservação/recuperação de passeio em diversas ruas dos bairros de Marechal Deodoro/AL. Valor: Percentual de 12% de desconto, em cima do valor orçado de R\$5.500.000,00. Vigência: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2017. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. – CONTATANTE: José Severino Cordeiro de Souza, Construtora Silcon Ltda – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SÚMULA - Contrato - PMMD n° 169/2017- Processo n° 718053/2017 ,Partes: PMMD e a Empresa Editora Grafset Ltda, CNPJ sob o n° 03.242.250/0001-26), Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Didático, Valor: R\$. 391.720,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte reais). Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 06.60 – Secretária Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretária de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo, Vigência: 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 08 de novembro de 2017. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Al – Contratante, Marcelo Beltrão Siqueira, Secretária Municipal de Educação – Interveniente, Vladimir dos Santos Neiva, Editora Grafset Ltda, Contratada, João Laurentino dos Santos Silva, Gestor Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.
CONCORRENCIA N° 06/2017-OBJETO: RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE / PRÉ-ESCOLA

O Município de Marechal Deodoro/AL, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pela PINUS CONSTRUÇÕES LTDA- ME, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação contra sua inabilitação, e pela J. J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA – EPP contra a habilitação das demais interessadas. Abre-se o prazo para manifestação aos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. O recurso apresentado encontra-se disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 15 de dezembro de 2017.

Lucas Vinicius A. Silva- Presidente da Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho D'Água das Flores, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial n° 027/2017, que tem como objeto a aquisição de motocicleta, sofrerá alterações.

Outrossim, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o dia 20 de dezembro de 2017 às 13:00hs (treze horas), fica SUSPENSA até a conclusão das alterações, quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor estará disponível aos interessados tão logo sejam realizadas as alterações necessárias.

Hugo Rafael da Silva Feitoza

pregoeira

Prefeitura Municipal de Quebrangulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial N° 039/2017-SRP

Tipo Menor Preço por Grupo de Itens. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as impressoras e copiadoras da Prefeitura Municipal de Quebrangulo. Data/Hora: 05 de janeiro de 2018, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00min. Site: Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro – Quebrangulo/AL. (82) 3288 1159 - cpl.quebrangulo@gmail.com. Quebrangulo, 15 de dezembro de 2017.

Lucivan Alexandrino de Barros – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Largo

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao Art. 26 da Lei n° 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação para prestação de serviços bancários para o Município de Rio Largo/AL, através da RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.623.846/0001-71, no valor global de R\$

EM BRANCO